



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 88 de 01 de abril de 2026

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 76 de 17 de março de 2026.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º \*\*\*\*\*961.

II - Equipe de Apoio:

a) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

b) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º \*\*\*\*\*073; e

c) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º \*\*\*\*\*451.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 76 de 17 de março de 2026.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2026.

## MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 01/04/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70805227** e o código CRC **875F5531**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 70805227



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90563/2025/SUPEL/RO**

Para os **GRUPOS de 01 a 03**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.**

Para os **DEMAIS GRUPOS**, adota-se a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para as ME/EPP e equiparadas.**

### **RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>28/05/2026, às 10h</b> (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>25/05/2026</b>
--	--

#### **OBJETO:**

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

#### **FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
dentre outros.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.006275/2025-33**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 625.751,21 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se Aplica	Ordem de Fornecimento ou Outro que Substitua	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.1. do Termo de Referência.</u> <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.3. do Termo de Referência.</u> <b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 16.3.2. do Termo de Referência.</u> <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.21. deste Edital.</u>	<b>Requisitos Específicos:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO</b>
Não	Sim	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO</b>
Por Lote	Telefone: (69) 3212-9243	<a href="mailto:supelcoedu@gmail.com">supelcoedu@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. ( <b>EX.: 90001/2024</b> )		

## SUMÁRIO

### 1. DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 88/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 08 de abril de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90563/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:  
- Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 3.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.5. **Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 17. e 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.6. **Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.7. **Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.8. **Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.9. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.10. **Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.11. **Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 3.12. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 4. DO QUANTITATIVO MÍNIMO A SER SOLICITADO

- 4.1. Será permitido o quantitativo mínimo a ser solicitado, conforme o item 7.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

- 5.1. Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 7.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.2. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [supelcoedu@gmail.com](mailto:supelcoedu@gmail.com);

6.3. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.4. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura

de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
- 7.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**
- 7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 7.10. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.11. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.13. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.14. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência.**
- 7.16. **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
- 7.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.18. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

- 8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 8.3. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 8.4. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 8.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
- 8.7. **Nos lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 9.3. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com os [itens 16.1.2 e 16.1.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 16.1.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**
- 10.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);
  - b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
  - c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
  - d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## **11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.3. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.5. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.6. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

- 11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.
- 11.8. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.9. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 11.11. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 16.1. do Anexo I - termo de Referência](#).
- 11.12. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.13. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.
- 11.14. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.
- 11.15. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.
- 11.16. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.
- 11.17. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.
- 11.18. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.10. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.15. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 12.17. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## 12.18. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.

i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

## 12.19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.20. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## 12.21. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.22. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3.4. e subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.24. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.25. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, §1º da Lei 14.133/21.

12.26. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características com o objeto da presente licitação, que comprove(m) o fornecimento de objeto equivalente ou superior ao grupo que apresentar proposta, limitado

às parcelas de maior relevância.

12.27. Entende-se por parcela de maior relevância o(s) item(ns) que possua(m) valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

12.28. Considerando que o **Grupo 4, cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y, do Anexo V deste Edital não se encontra contemplado no critério do item 12.27 deste Instrumento**, ficará **dispensada** a apresentação de **atestado de capacitação técnica**.

12.29. Entende-se por compatibilidade em características a comprovação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, do fornecimento de objeto equivalente ou superior ao objeto licitado, observado a natureza, especificações e pertinência técnica compatíveis com a contratação pretendida.

12.30. Nos casos de licitação por grupos, considerando que o grupo constitui a unidade de contratação, o percentual de 4% (quatro por cento) teve como referência o valor total estimado do respectivo grupo, de modo a assegurar que a licitante demonstre aptidão técnica para o fornecimento do item de maior relevância daquela parcela.

12.31. As parcelas de maior relevância, **considerando a adjudicação por lote, bem como ao valor individual dos itens**, são estabelecidas a seguir:

I - Grupo 1

- a) Item 1 - Luva de vaqueta cano curto [...];
- b) Item 2 - Luva de vaqueta cano médio [...];
- c) Item 3 - Luva de raspa de couro cano longo [...];
- d) Item 7 - Perneira em couro sintético [...];
- e) Item 8 - Luva nitrílica [...];
- f) Item 9 - Luva tátil [...].

II - Grupo 2

- a) Item 10 - Protetor facial [...];
- b) Item 11 - Óculos de proteção [...];
- c) Item 13 - Protetor Auricular tipo concha [...];
- d) Item 14 - Protetor solar [...];
- e) Item 15 - Creme proteção mãos [...];
- f) Item 16 - Repelente contra insetos [...];
- g) Item 17 - Capa de chuva [...];
- h) Item 22 - Cone de sinalização [...].

III - Grupo 3

- a) Item 23 - Botina de segurança couro [...];
- b) Item 24 - Botina de segurança altas temperaturas [...];

IV - Grupo 5

- a) Item 26 - Capacete e acessórios para operador de motosserra [...];
- b) Item 27 - Protetor auditivo para operador de motosserra [...];
- c) Item 28 - Uniforme para operador de motosserra [...];
- d) Item 29 - Uniforme para operador de motosserra [...].

12.32. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

12.33. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei

Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o agente de contratação os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

12.34. **Em caso de disposições contrárias ao item 12.21 deste edital, prevalecerá o instrumento convocatório.**

12.35. **DAS DECLARAÇÕES:**

12.36. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência 133, de 2021](#).

12.37. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.38. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. 15.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 21. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme estabelecido no item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

#### **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% (dez por cento) da quantidade total estimada na

contratação, estabelecido no item 7.7. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.13. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.15. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.16. Mantiverem sua proposta original.

18.17. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.18. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.19. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.20. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.21. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.22. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.23. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.24. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.25. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.26. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.2. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.3. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.4. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.5. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.8. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (72266953);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (69171183);

**ANEXO III** - Mapa de Risco (0060882917);

**ANEXO IV** - SAMS (0064476597);

**ANEXO V** - Quadro Comparativo de Preços (71291602);

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0066890335).

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2026.

**RÓGER CARDOSO**  
Pregoeiro SUPEL-COEDU  
Portaria nº 88/2026/SUPEL/GAB

Elaborado por:  
Lucas Farias Duarte Hifram  
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO  
Portaria nº 88/2026/SUPEL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FARIAS DUARTE HIFRAM, Assessor(a)**, em 15/05/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72056869** e o código CRC **DB3D453B**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.006275/2025-33

SEI nº 72056869

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER  
 Gerência de Licitação - DER-GEL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1. **Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.
2. **Unidade Requisitante:** Gerência de Segurança do Trabalho - DER/RO.

**2. DA INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 2 (69171183) e Documento de Formalização de Demanda 155 (0063081797), nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como o [Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Sinalização, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.

3.2. **DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:** O quantitativo a ser contratado do objeto fora estimado por meio do Estudo Técnico Preliminar 2 (69171183), o qual se resume no quadro a seguir.

GRUPO 1					
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	430008	<b>Luva de vaqueta cano curto</b> (com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso)	M – 1.524 G - 1.524 GG - 762	PAR	3.810
02	441245	<b>Luva de vaqueta cano médio</b> (om dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm)	M – 254 G - 254 GG - 127	PAR	635
03	322141	<b>Luva de raspa de couro cano longo</b> (Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm)	G - 254 GG - 254	PAR	508
04	440995	<b>Avental de raspa de couro</b> (confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares)	120 cm x 60 cm	UNIDADE	102
05	240136	<b>Avental em PVC</b> (confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água)	120 cm x 60 cm	UNIDADE	107
06	323091	<b>Perneira de raspa de couro</b> (confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm)	40 cm	PAR	22

07	447115	<b>Perneira em couro sintético</b> (confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 28 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência na altura do tornozelo)	40 X 40 cm	PAR	345
08	451548	<b>Luva nitrílica</b> (palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão)	M - 234 G - 234	PAR	468
09	604688	<b>Luva tática</b> (tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes)	P - 955 G -1.900	PAR	2.855
GRUPO 2					
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	456249	<b>Protetor facial</b> (constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos)	220 mm x 200 mm (LxA)	UNIDADE	365
11	601716	<b>Óculos de proteção</b> (Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza)	Único	UNIDADE	2.084
12	601715	<b>Óculos de proteção</b> (Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor)	Único	UNIDADE	257
13	453744	<b>Protetor Auricular tipo concha</b> (constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de NRRsf 21dB)	Único	UNIDADE	517
14	407620	<b>Protetor solar</b> (Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes)	120 ml	UNIDADE	2.199
15	479909	<b>Creme proteção mãos</b> (Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco)	200 ml	UNIDADE	540
16	432403	<b>Repelente contra insetos</b> (em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa)	200 ml	UNIDADE	982
17	374385	<b>Capa de chuva</b> (Capa confeccionada em PVC, longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão, velcro ou zipper, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4)	M- 300 G - 200 GG - 150 XGG- 110	UNIDADE	760
18	459765	<b>Calça impermeável</b> (tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4)	P - 6 M- 10 G - 4 GG - 5 XGG- 8	UNIDADE	33

19	315706	<b>Capacete de Segurança com carneira Classe B - Azul</b> (Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cor azul)	Único	UNIDADE	100
20	338176	<b>Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite</b> (Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Tipo: RC 203)	Único	UNIDADE	44
21	613684	<b>Máscara de Soldador alto escurecimento</b> (Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, MIG/Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno)	Único	UNIDADE	26
22	477902	<b>Cone de sinalização</b> (deve ser um dispositivo fabricado em composto PVC flexível cônico, inquebrável, com proteção UV e resistente a intempéries, retornando à forma original sem deformações após impacto. Atendendo à NBR 15071, fabricado em peça única, com 75 cm de altura, pesando entre 3 kg e 4 kg, deve ser predominantemente laranja, com duas faixas retro-refletivas brancas de 10 cm de largura, conforme películas tipo III ou tipo IV da NBR 14644, base quadrada 40 cm X 40 cm e gravação em relevo "DER/RO". Suas propriedades mecânicas devem incluir dureza Shore máxima de A/80/15, limite de resistência à tração mínimo de 7 MPa e alongamento mínimo de 200%, com a cor e as faixas retro-refletivas mantendo-se estáveis após 120 horas de exposição a intemperismo artificial)	Único	UNIDADE	1.117

### GRUPO 3

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
23	364705	<b>Botina de segurança couro</b> (fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana)	35 - 25 36 - 16 37 - 39 38 - 41 39 - 41 40 - 190 41 - 258 42 - 198 43 - 137 44 - 33 45 - 25 46 - 11	PAR	1.014
24	276285	<b>Botina de segurança altas temperaturas</b> (Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU-borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado))	35 - 10 36 - 10 37 - 20 38 - 30 39 - 11 40 - 77 41 - 102 42 - 127 43 - 74 44 - 40 45 - 28 46 - 20	PAR	549

### GRUPO 4

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	--------	-----------------------	---------	-------------------	------------

25	602436	<b>Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y</b> (Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em “D” nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em material sintético poliéster e elástico tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação))	M - 10 G - 16	UNIDADE	26
GRUPO 5					
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
26	630227	<b>Capacete e acessórios para operador de motosserra</b> (Capacete de segurança, injetado em polietileno, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Tamanho único. Protetor Facial em Tela proteção da face contra partículas volantes. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 7", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial. Tamanho 7". Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Tamanho único)	Único	UNIDADE	120
27	453744	<b>Protetor auditivo para operador de motosserra</b> (tipo concha meia haste, atenuação mínima de 21dB para uso com capacete de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptado para capacete de segurança, conforme especificações do item 25. tamanho único)	Único	UNIDADE	120
28	328706	<b>Uniforme para operador de motosserra</b> (Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras)	28 – M 32 – G 32– GG 28 - XGG	UNIDADE	120
29	328706	<b>Uniforme para operador de motosserra</b> (Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230° em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão)	28 – M 32 – G 32– GG 28 - XGG	UNIDADE	120

3.3. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes, assim como com os dispositivos que compõem as instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.

3.3.1. Para todos os itens entregues, a garantia mínima será de 06 (seis) meses, onde ocorrendo qualquer defeito de fabricação ou qualidade dos insumos empregado que não o especificado nas peças entregues, será devolvido para correção sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3.2. Para as peças substituídas, a garantia será a mesma do parágrafo anterior.

3.4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto da pretensa contratação é classificado como **bem comum**, pois possui especificações técnicas amplamente conhecidas e empregadas usualmente no mercado. Este tipo de bem não apresenta variações significativas em sua qualidade que exijam análise específica e diferenciada por parte do contratante. Portanto, trata-se de um bem cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII, do art. 6 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### 4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's são essenciais para garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, especialmente nas atividades de manutenção e execução de obras em rodovias estaduais e demais frentes de trabalho.

4.2. As Normas Regulamentadoras nº 06 e nº 24 não estabelecem prazo de durabilidade ou periodicidade de substituição dos EPI's, cabendo à Administração, com base em avaliações técnicas de Segurança do Trabalho, definir os equipamentos adequados e sua reposição conforme os riscos identificados.

4.3. Diante dos levantamentos realizados em Análises Preliminares de Riscos, verificou-se a necessidade de disponibilizar EPI's apropriados a cada atividade, de modo a prevenir acidentes, atender às exigências legais e evitar autuações por parte dos órgãos fiscalizadores.

4.4. Assim, faz-se necessária a aquisição dos referidos equipamentos, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista e a continuidade das atividades operacionais do DER.

4.5. **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:** A estimativa inicial das quantidades a serem contratadas para atender às

demandas atuais baseia-se em levantamento realizado pela unidade solicitante referente aos servidores operacionais, por função, pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	MATERIAL (EPIS)	UNIDADE	QUANTIDADE EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO/PERDAS E DANOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Luva vaqueta cano curto M	PAR	0	84	120	1524
	Luva vaqueta cano curto G	PAR	0	84	120	1524
	Luva vaqueta cano curto GG	PAR	0	42	60	762
2	Luva vaqueta cano médio M	PAR	0	14	20	254
	Luva vaqueta cano médio G	PAR	0	14	20	254
	Luva vaqueta cano médio GG	PAR	0	7	10	127
3	Luva raspa de couro cano longo G	PAR	0	14	20	254
	Luva raspa de couro cano longo GG	PAR	0	14	20	254
4	Avental de raspa de couro	UND.	109	36	11	102
5	Avental em PVC	UND.	92	35	11	107
6	Perneira de Raspa de Couro	PAR	65	6	4	22
7	Perneira Sintética	PAR	27	45	27	345
8	Protetor facial/Incolor	UND.	0	45	27	365
9	Óculos de proteção lente Cinza	UND.	57	153	167	2084
10	Óculos de proteção lente Incolor	UND.	0	30	23	257
11	Protetor auricular concha	UND.	749	55	75	517
12	Protetor Solar - FPS 60	UND.	8140	285	425	2199
13	Creme de proteção para as mãos (Luva química)	UND.	1037	90	75	540
14	Repelente contra insetos	UND.	267	121	105	982
15	Capa de chuva M	UND.	0	40	22	300
	Capa de chuva G	UND.	0	20	15	200
	Capa de chuva GG	UND.	0	14	11	150
	Capa de chuva XGG	UND.	0	10	8	110
16	Calça Impermeável P	UND.	0	2	0	6
	Calça Impermeável M	UND.	0	2	1	10
	Calça Impermeável G	UND.	34	4	1	4
	Calça Impermeável GG	UND.	27	4	1	5
	Calça Impermeável XGG	UND.	19	4	1	8
17	Luva nitrílica M	PAR	0	24	18	234
	Luva nitrílica G	PAR	0	24	18	234
18	Luva Tatil - P	PAR	0	55	75	955
	Luva Tatil - G	PAR	0	100	150	1900
19	Botina de Segurança Comum - 35	PAR	7	5	2	25
	Botina de Segurança Comum - 36	PAR	7	5	2	16
	Botina de Segurança Comum - 37	PAR	21	11	3	39
	Botina de Segurança Comum - 38	PAR	0	13	4	41
	Botina de Segurança Comum - 39	PAR	43	19	6	41
	Botina de Segurança Comum - 40	PAR	123	74	23	190
	Botina de Segurança Comum - 41	PAR	76	74	23	258
	Botina de Segurança Comum - 42	PAR	149	74	23	198
	Botina de Segurança Comum - 43	PAR	38	37	12	137
	Botina de Segurança Comum - 44	PAR	6	11	3	33
	Botina de Segurança Comum - 45	PAR	0	5	2	25
	Botina de Segurança Comum - 46	PAR	11	3	1	11
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 35	PAR	7	2	1	10

20	Botina de Segurança Alta Temperatura - 36	PAR	8	2	1	10
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 37	PAR	15	4	1	20
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 38	PAR	0	6	2	30
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 39	PAR	21	9	3	11
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 40	PAR	61	61	6	77
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 41	PAR	28	66	6	102
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 42	PAR	48	91	7	127
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 43	PAR	0	24	4	74
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 44	PAR	0	20	2	40
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 45	PAR	0	20	1	28
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 46	PAR	1	15	1	20
	21	Capacete de Segurança com carneira Classe B – Azul	UND.	28	32	8
22	Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y	CONJ.	21	6	2	26
23	Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite	UND.	29	13	4	44
24	Mascara de Soldador alto escurecimento	UND.	0	4	2	26
25	Capacete e acessórios para operador de motosserra	UND.	0	26	8	120
26	Protetor auditivo para operador de motosserra	UND.	0	26	8	120
27	Camisa para operador de motosserra - M	UND.	0	4	2	28
	Camisa para operador de motosserra - G	UND.	0	4	2	32
	Camisa para operador de motosserra - GG	UND.	0	4	2	32
	Camisa para operador de motosserra - XGG	UND.	0	4	2	28
28	Calça para operador de motosserra - M	UND.	0	4	2	28
	Calça para operador de motosserra - G	UND.	0	4	2	32
	Calça para operador de motosserra - GG	UND.	0	4	2	32
	Calça para operador de motosserra - XGG	UND.	0	4	2	28
29	Cone de sinalização	UND.	0	117	83	1.117

4.6. Todos os itens para aquisição neste Estudo Técnico Preliminar- ETP, são especificados de acordo com um levantamento realizado pela Gerência de Segurança do Trabalho em todas as unidades do DER, confrontando as frentes de trabalho existentes, a quantidade de servidores por função, durabilidade dos equipamentos de segurança e o Procedimento de Gerenciamento de EPIS elaborado por equipe técnica qualificada. Vale registrar ainda que as quantidades são dimensionadas de acordo com o consumo médio mensal controlados através de processos autorizados via SEI para todas as unidades. Portanto, a quantidade prevista para aquisição foi dimensionada com base no número de servidores operacionais, por função, que utilizarão os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs nos próximos 12 meses.

4.7. Considerou-se, ainda:

a) Margem de reserva técnica para reposição em casos de avaria, extravio, substituição periódica ou aumento do

efetivo;

b) Levantamento do estoque de EPIS no Almoarifado Central do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em relação ao estoque mínimo e consumo médio mensal, de acordo com a tabela acima.

## 5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Considerando as atividades desempenhadas pela Gerência de Segurança do Trabalho, especialmente na área operacional, que apresenta riscos significativos aos funcionários, e diante dos levantamentos realizados, nos quais foram identificados potenciais riscos de acidentes nas frentes de trabalho, torna-se imprescindível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual adequados a cada atividade. Além disso, é fundamental exigir o uso correto desses equipamentos pelos empregados, com o objetivo de prevenir autuações por parte dos órgãos fiscalizadores e, principalmente, garantir a integridade física e a segurança dos servidores.

## 6. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Por se tratar de **Equipamento de proteção individual - EPI** padronizados primando por manter as características e qualidade do objeto como cor, textura e tamanhos, haja vista que o gerenciamento permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo gestor, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório, evitar possíveis notificações do Ministério Público e processos judiciais em andamento, o objeto já foi estimado com a necessidade adequada a atender ao Órgão. Portanto, não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que poderá prejudicar o andamento das atividades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - RO em decorrência de paralização por órgãos fiscalizadores e ou ocorrência de acidentes de trabalho por falta dos itens de segurança.

## 7. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. **DA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR:** A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual justifica-se em razão da natureza do objeto e das características operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), eles são de suma importância para os servidores que trabalham na construção e restauração da nossa malha viária.

7.1.1. A previsão legal para utilização do SRP encontra-se nos seguintes dispositivos:

7.1.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

V - definição do período de validade do registro de preços;

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

7.1.2. **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que regulamenta a nova Lei de Licitações no âmbito estadual:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

7.1.3. No caso específico, observa-se que **todas as hipóteses previstas nos dispositivos acima se aplicam simultaneamente**, o que reforça a **adequação e legalidade da adoção do SRP**, considerando que:

a) Os EPI'S destinam-se as Usinas e Residências Regionais, em diferentes municípios do Estado;

b) O quantitativo total a ser utilizado ao longo do período é estimado, mas a demanda efetiva dependerá de condições operacionais;

c) O objeto é padronizado, conforme especificações da NR06 - Equipamentos de Proteção Individual do Ministério do Trabalho e Emprego, de especificações técnicas comuns e de aquisição recorrente, atendendo aos requisitos de material de bem comum.

7.2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DA ATA**: O órgão gerenciador será a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme art. 122 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024. Já o órgão participante será o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme art. 123 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

7.3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.4. **DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

7.4.1. A prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

7.4.2. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se (*sic*) ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.”

7.4.3. Portanto, os motivos que justificam sua previsibilidade de adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados, medida esta que valoriza a eficiência e a economia processual. A adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização.

7.4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4.5. Caberá ao órgão que desejar aderir à ata de registro de preços, observar o previsto no Art. 124 do Decreto 28.874/2024.

7.5. **DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

7.5.1. Vale destacar que, no presente momento, há necessidade premente e imediata do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs descritos no Termo de Referência – TR e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista a manutenção do estoque mínimo indispensável ao atendimento das demandas das unidades que compõem esta Autarquia.

7.5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs em questão são essenciais à proteção da saúde e da integridade física dos servidores e colaboradores que atuam nas diversas frentes operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO, sendo sua disponibilidade condição indispensável para a continuidade segura das atividades institucionais.

7.5.3. Vale destacar que o estoque, no Almoxarifado Central, de aproximadamente 65% (sessenta e cinco por cento) dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra-se em nível crítico ou próximo a esse patamar, com risco concreto de ruptura no fornecimento aos trabalhadores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em curto prazo, caso o procedimento de aquisição não seja concluído de forma célere.

7.5.4. Dessa forma, entende-se presente a hipótese de dispensa da publicação da IRP, nos termos do art. 117, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que admite, de forma excepcional e devidamente fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

**II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços; (grifo nosso)**

7.5.5. Nesse contexto, ressalta-se que a necessidade que compõe o objeto deste instrumento revela-se iminente e improrrogável, não havendo tempo hábil para a realização dos trâmites inerentes à divulgação e concretização da intenção de registro de preços, sem que haja prejuízo às ações planejadas por este Departamento. Assim, a fim de assegurar a celeridade do procedimento licitatório e evitar entraves administrativos que possam comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, resta justificada a dispensa da fase de intenção de registro de preços, ficando, portanto, vedada a utilização da intenção de registro de preços para o certame em tela.

7.6. **POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES**

7.6.1. A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), prevê a aquisição de EPI'S, com entrega programada em diversas localidades do Estado de Rondônia, organizadas em lotes distintos, correspondentes às áreas de atuação das Residências Regionais do DER/RO. Tendo em vista as diferenças logísticas, operacionais e geográficas entre essas localidades, justifica-se tecnicamente a previsão de preços diferenciados para itens de mesmas especificações técnicas, conforme o destino da entrega. Essa possibilidade encontra respaldo no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente autoriza:

Art. 82. O sistema de registro de preços será adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

[...]

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

7.6.2. Assim, a previsão de preços distintos por grupo é não apenas legalmente permitida, como tecnicamente necessária para:

- a) Garantir a vantajosidade econômica da contratação;
- b) Permitir maior competitividade no processo licitatório;
- c) Refletir com fidelidade os custos reais de fornecimento conforme o local de entrega;
- d) Evitar distorções na formação de preços e prejuízos à Administração.

7.6.3. Dessa forma, a previsão de valores médios distintos para cada grupo está plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente e representa uma medida de eficiência e racionalidade na gestão pública.

7.7. **DO QUANTITATIVO MÍNIMO A SER SOLICITADO:** Com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades relacionadas aquisição dos materiais relacionados no item 3.2, estabelece-se que o quantitativo mínimo de fornecimento a ser solicitado inicialmente será correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade total estimada na contratação, conforme quadro abaixo:

<b>GRUPO 1</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. MÍN.</b>
01	Luva de vaqueta cano curto	381
02	Luva de vaqueta cano médio	63
03	Luva de raspa de couro cano longo	50
04	Avental de raspa de couro	10
05	Avental em PVC	10
06	Perneira de raspa de couro	2
07	Perneira em couro sintético	34
08	Luva nitrílica	46
09	Luva tática	285
<b>GRUPO 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. MÍN.</b>
10	Protetor facial	36
11	Óculos de proteção (Lente na cor cinza)	208
12	Óculos de proteção (Lente incolor)	25
13	Protetor Auricular tipo concha	51
14	Protetor solar	219
15	Creme proteção mãos	54
16	Repelente contra insetos	98
17	Capa de chuva	76
18	Calça impermeável	3
19	Capacete de Segurança com carneira Classe B - Azul	10
20	Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite	4
21	Máscara de Soldador alto escurecimento	2
22	Cone de sinalização	111
<b>GRUPO 3</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. MÍN.</b>
23	Botina de segurança couro	101
24	Botina de segurança altas temperaturas	54
<b>GRUPO 4</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. MÍN.</b>
23	Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y	2
<b>GRUPO 5</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. MÍN.</b>
24	Capacete e acessórios para operador de motosserra	12
25	Protetor auditivo para operador de motosserra	12

26	Uniforme para operador de motosserra (Blusão de segurança)	12
27	Uniforme para operador de motosserra (Calça de segurança)	12

7.8. **DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Em consonância com recente manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, admite-se a possibilidade de renovação dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, desde que observadas as seguintes condições:

- a) comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de mercado ou outros meios de aferição de compatibilidade com o valor praticado;
- b) previsão expressa no edital e na ata acerca da possibilidade de renovação dos quantitativos;
- c) manifestação prévia do setor técnico atestando a necessidade de renovação e a compatibilidade com o planejamento orçamentário;
- d) a prorrogação da Ata de Registro de Preços deve ocorrer dentro do prazo de sua vigência legal.

7.8.1. A previsão de renovação de quantitativos justifica-se pela natureza do objeto e pelas condições de execução previstas neste instrumento. O fornecimento de aduelas pré-moldadas de concreto armado destina-se à substituição de pontes de madeira e de outras travessias precárias ao longo da malha rodoviária estadual, demanda de caráter contínuo e essencial para a segurança viária e a trafegabilidade. Em razão das condições climáticas da Amazônia, da sazonalidade das obras e da possibilidade de surgirem demandas emergenciais não previstas inicialmente, mostra-se adequado assegurar margem de flexibilidade contratual que permita à Autarquia renovar os quantitativos, evitando a instauração de novo procedimento licitatório em prazo exíguo.

7.8.2. A adoção dessa medida contribui para a economicidade, pois a manutenção dos mesmos preços contratados, desde que comprovadamente vantajosos, elimina custos adicionais com novos certames e assegura a continuidade das ações de recuperação da infraestrutura rodoviária. Além disso, permite otimizar o uso da equipe operacional e do maquinário do DER/RO, que poderão atuar em ritmo planejado e contínuo, sem paralisações decorrentes da necessidade de nova licitação.

7.8.3. Dessa forma, a **admissão da renovação de quantitativos** em eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços **será permitida** e encontra respaldo legal, atendendo ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e fortalecendo a capacidade do DER/RO em dar resposta rápida às necessidades da malha rodoviária estadual.

7.9. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA:** Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

7.9.1. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.9.2. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

7.9.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 8. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

8.1. A vedação da participação de cooperativas e consórcios no processo de contratação direta é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

8.2. A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

8.3. A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

8.4. A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo, comprometendo a conformidade jurídica e a transparência do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

8.5. Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

8.6. A gestão de contratos com consórcios é inerentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tornando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

8.7. Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

8.8. Essas justificativas ressaltam a importância de um processo claro e eficiente, que assegure a adequada utilização dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade, promovendo a confiança pública nas contratações governamentais.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO**

9.1. Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação. Tal medida é necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual.

## **10. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

10.1. Em cumprimento ao disposto no art. 47, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **fica autorizado** a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo mencionado.

10.2. Essa medida visa fomentar a participação de pequenos negócios no processo licitatório, promover o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, sem comprometer a competitividade e a viabilidade da contratação.

## **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços no processo licitatório, o Certificado de Aprovação dos itens 27 e 28 (uniforme para operador de motosserra), devidamente válido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses contados a partir da homologação), de modo a evitar qualquer impedimento quanto à aprovação do equipamento, em conformidade com a Portaria nº 4.389, de 29 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

11.2. Deverá ser apresentada, também junto à proposta de preços, a ficha técnica contendo as características da vestimenta com proteção anticorte, referente aos itens 27 e 28.

11.3. Os tamanhos especificados na solicitação de compra constituem previsão inicial, podendo sofrer ajustes quanto às quantidades por numeração no momento da aquisição, conforme necessidade do DER-RO.

11.4. A embalagem final ou o próprio uniforme deverá conter, de forma legível e acessível, as seguintes informações:

- a) descrição do produto;
- b) materiais de composição;
- c) instruções de uso;
- d) indicação da proteção oferecida;
- e) restrições e limitações do equipamento;
- f) meio de acesso eletrônico ao manual completo do equipamento, quando aplicável.

11.5. Os itens especificados por tamanho (P, M, G, GG e demais variações) não serão aceitos em tamanho único. A conformidade será verificada no ato da entrega, podendo ocorrer devolução caso as especificações não sejam atendidas, uma vez que o levantamento foi realizado considerando as diferenças de tamanhos existentes no órgão.

11.6. Não será aceito qualquer objeto com data de validade vencida. As botinas de segurança, itens 19 e 20, deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade, proteção e conservação dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio. Cada par deverá ser acondicionado individualmente em embalagens de polietileno (plástico) que suportem armazenamento sem deformação. A embalagem deverá conter de forma legível o nome do produto, numeração da botina, marca do fabricante, número do CA - Certificado de Aprovação, número de lote da fabricação, data de fabricação e validade e esta não poderá ser superior a 3 (três) meses em virtude do tempo que o equipamento resiste antes do uso, considerando que são produtos que se deterioram mesmo no estoque, quando armazenados por períodos longos e em condições inadequadas. Considerando ainda que a região norte possui umidade acima de 85% na maior parte do ano.

## **12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/DER-RO.

12.1.1. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

12.1.2. Os fornecedores já devem, por exigência contratual, atender aos requisitos técnicos e normativos da composição dos EPI's conforme especificações NR06 - Equipamentos de Proteção Individual do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a qualidade dos materiais.

12.1.3. É essencial que os materiais estejam de acordo com as especificações NR06 - Equipamentos de Proteção Individual do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas de qualidade pertinentes para assegurar a segurança e eficiência nas obras e manutenções a serem realizadas. Essa exigência visa garantir a integridade dos projetos e a otimização dos recursos públicos, assegurando a conformidade técnica e normativa de todos os materiais fornecidos.

12.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do equipamento deverá ser realizada no almoxarifado do DER/RO, localizado na 13ª Residência Regional do DER/RO, situada na Rua Antônio Lacerda, 4168 – Industrial, Porto Velho – RO, CEP 76821-038

12.3. Horário de atendimento do almoxarifado: das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

12.4. **DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

12.4.1. **Provisoriamente,** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data da entrega.

12.4.1.1. **Será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis,** contado da data de entrega dos materiais no local de destino, para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, de modo a garantir tempo hábil para conferência técnica e quantitativa.

12.4.2. **Definitivamente,** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do DER e constará de:

12.4.3. **Também será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da conclusão da verificação técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

12.4.4. A definição do prazo de 3 dias úteis para cada etapa visa assegurar:

- a) A adequada verificação da conformidade dos bens entregues quanto à quantidade, dimensões, integridade física e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- b) A elaboração criteriosa dos termos de recebimento, evitando registros sumários e sem lastro técnico;
- c) A garantia de transparência e segurança jurídica nas etapas de aceitação e liquidação do fornecimento.

12.4.5. Esse procedimento confere melhor controle e rastreabilidade, reforçando a responsabilidade técnica da equipe designada e assegurando o interesse público na correta execução contratual.

12.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.4.8. Em caso de controvérsia quanto ao fornecimento do objeto — no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ser comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, a fim de viabilizar sua liquidação e pagamento.

12.4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 13. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 617.049,81 (seiscentos e dezessete mil quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - CEAP/SUPEL através do Quadro Comparativo (0066425505) e no item 12.1 do ETP.

13.2. Compete a Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços (CPEAP), da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), validar a pesquisa de preços realizada no Quadro Comparativo, a fim de verificar se a pesquisa observou os critérios e metodologias dispostas no [Instrução Normativa n.º 01/2024/SUPEL-CPEAP](#).

### 14. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

14.1. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.1.1. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

14.1.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

14.1.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

14.1.3.1. No caso de não cumprimento da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa (§3º, art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.)

14.1.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da Parcela a ser paga  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
I = (TX/100) / 365 I = .....  
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

14.1.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2935	330	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001	11025	33.90.30

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando do procedimento de SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o ABERTO, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

16.1.2. As propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO, apresentado ao GRUPO.

16.1.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

16.1.4. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

- A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias, onde deverá constar:
- O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e
- Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

16.2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** A forma de fornecimento dos materiais será INTEGRAL, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de

sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.

i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

#### 16.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

#### 16.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico.

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	igual ou superior a 1
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	igual ou superior a 1
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	igual ou superior a 1

b.1.2.) Capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a **3% (três por cento)** do valor estimado da contratação, visando garantir que as empresas participantes desta contratação tenham recursos financeiros adequados para cumprir as obrigações contratuais. Além disso, a fixação do percentual de 3% atende ao limite legal e está **adequadamente proporcional à complexidade e ao risco da contratação**, não restringindo indevidamente a competitividade do certame.

b.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4.) O atendimento dos índices econômicos previstos **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

16.3.3.1. Os índices contábeis devem estar expressamente previstos no edital da licitação, com a finalidade de aferir a boa situação econômico-financeira das empresas licitantes, aplicando-se de forma objetiva aos diversos segmentos de mercado, não

configurando exigência autônoma ou cumulativa em relação ao balanço patrimonial, uma vez que os índices decorrem diretamente das informações extraídas das demonstrações contábeis apresentadas. Assim, o balanço patrimonial e os índices econômico-financeiros se complementam como instrumentos de avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante, conforme consignado na Análise Técnica (0047307900) e no Parecer nº 117/2024/PGE-DERADM (0047512846).

Tal entendimento encontra respaldo, ainda, nos modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União – AGU, elaborados para aplicação da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam expressamente a adoção de índices contábeis para aferição da qualificação econômico-financeira dos licitantes, disponíveis em: Modelos de Licitações e Contratos – AGU

No mesmo sentido, a matéria também é tratada na Cartilha de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, que reconhece a legitimidade da exigência de índices contábeis como mecanismo de verificação objetiva da saúde financeira das empresas participantes, disponível em: Cartilha de Licitações e Contratos – TCU

16.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, §1º da Lei 14.133/21.

16.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características com o objeto da presente licitação, que comprove(m) o fornecimento de objeto equivalente ou superior ao grupo que apresentar proposta, limitado às parcelas de maior relevância.

16.3.4.2. Entende-se por parcela de maior relevância o(s) item(ns) que possua(m) valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

16.3.4.3. Entende-se por compatibilidade em características a comprovação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, do fornecimento de objeto equivalente ou superior ao objeto licitado, observado a natureza, especificações e pertinência técnica compatíveis com a contratação pretendida.

16.3.4.4. Nos casos de licitação por grupos, considerando que o grupo constitui a unidade de contratação, o percentual de 4% (quatro por cento) teve como referência o valor total estimado do respectivo grupo, de modo a assegurar que a licitante demonstre aptidão técnica para o fornecimento do item de maior relevância daquela parcela.

16.3.4.5. A parcela de maior relevância refere-se aos seguintes itens:

I - Grupo 1:

- a) Item 1 - Luva de vaqueta cano curto [...];
- b) Item 2 - Luva de vaqueta cano médio [...];
- c) Item 3 - Luva de raspa de couro cano longo [...];
- d) Item 7 - Perneira em couro sintético [...];
- e) Item 8 - Luva nitrílica [...];
- f) Item 9 - Luva tátil [...].

II - Grupo 2:

- a) Item 10 - Protetor facial [...];
- b) Item 11 - Óculos de proteção [...];
- c) Item 13 - Protetor Auricular tipo concha [...];
- d) Item 14 - Protetor solar [...];
- e) Item 15 - Creme proteção mãos [...];
- f) Item 16 - Repelente contra insetos [...];
- g) Item 17 - Capa de chuva [...];
- h) Item 22 - Cone de sinalização [...].

III - Grupo 3:

- a) Item 23 - Botina de segurança couro [...];
- b) Item 24 - Botina de segurança altas temperaturas [...];

IV - Grupo 4:

- a) Item 25 - Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y [...].

V - Grupo 5:

- a) Item 26 - Capacete e acessórios para operador de motosserra [...];
- b) Item 27 - Protetor auditivo para operador de motosserra [...];
- c) Item 28 - Uniforme para operador de motosserra [...];
- d) Item 29 - Uniforme para operador de motosserra [...].

16.3.4.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

16.3.4.7. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de

empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o agente de contratação os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

#### **16.3.5. OUTROS DOCUMENTOS**

16.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.3.5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

16.3.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.3.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3.5.5. Comprovação de inexistência de proibição de contratação através da Certidão negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP).

#### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Fica dispensada a formalização de instrumento contratual, o qual será substituído por instrumento hábil equivalente, qual seja, a Ordem de Fornecimento, por se tratar de aquisição com entregas imediatas e das quais não resultarão obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Dessa forma, considerando a inexistência de contrato administrativo formalizado, não há que se falar em prorrogação contratual.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, conforme previsto no 2º, do art. 184 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

18.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

19.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

19.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

19.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

19.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

19.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

19.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

19.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

19.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

19.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

19.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho. Apresentar as Declarações de: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de inexistência de Fato Superveniente ou impeditivo de habilitação; de Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP; Declaração de Ciência do Edital e das condições da execução do objeto; Declaração de Menor; Declaração Independente de Proposta; Declaração de Acessibilidade; Declaração de Cota de Aprendizagem; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

19.25. Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do site: <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

19.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n. 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os [arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

20.5. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).

20.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no art. 22 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).

20.6.1. Caberá ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

20.6.2. Caberá ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

20.6.3. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, o pontos elencados no art. 25 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

20.6.4. Caso a execução do contrato ocorra em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado fiscais setoriais nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do §1º, do art. 19 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

## 21. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

21.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

21.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

21.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

21.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

21.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

21.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

21.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

21.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

21.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

21.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 21.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem**.

21.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

21.9. A participante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

## 22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.

## 23. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 21.264, de 20 de setembro de 2016, bem como demais normativas e políticas públicas voltadas para a redução de impactos ambientais e

promoção do consumo sustentável.

23.2. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e especificações técnicas vigentes, incluindo aquelas estabelecidas por órgãos reguladores e de normalização, tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), International Organization for Standardization (ISO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde. O cumprimento dessas diretrizes assegura que os produtos comercializados apresentem qualidade, segurança e conformidade regulatória, alinhando-se às melhores práticas do mercado.

23.3. Além disso, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção de um modelo de fornecimento sustentável, os produtos fornecidos devem, preferencialmente:

23.3.1. Ser fabricados total ou parcialmente, sempre que possível, com materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as especificações das normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais e fomentar a economia circular;

23.3.2. Além do atendimento aos requisitos de sustentabilidade incorporados na descrição do objeto contratual, a CONTRATADA deverá observar e seguir as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo boas práticas ambientais ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

23.3.3. O processo de fabricação deve minimizar desperdícios e impactos ambientais, priorizando o uso racional de insumos.

23.3.4. A adoção dessas medidas visa garantir a responsabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, incentivando a inovação, a eficiência e a redução dos impactos ambientais associados às atividades da Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável

23.3.5. Na aquisição de materiais conforme a NR06 - Equipamentos de Proteção Individual do Ministério do Trabalho e Emprego, é essencial adotar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Lei 14.133/2021. A empresa contratada deverá assegurar práticas sustentáveis ao longo de todo o processo produtivo, abrangendo desde a extração de matérias-primas até o fornecimento final dos produtos.

23.4. Em relação ao Desenvolvimento Nacional Sustentável, apresentamos alguns pontos a ser seguidos:

23.4.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

23.4.2. A Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, deve ser observada no que tange ao uso de substâncias químicas e práticas produtivas que possam gerar impactos negativos ao meio ambiente. As empresas fornecedoras devem adotar processos que garantam a gestão adequada de resíduos, reduzam a emissão de poluentes e conservem os recursos naturais.

23.4.3. A responsabilidade pela conformidade com as normas ambientais vigentes recai sobre a empresa contratada, que deverá garantir que todos os materiais adquiridos sigam padrões sustentáveis, sem causar degradação ao meio ambiente. Dessa forma, o processo de aquisição deverá promover a proteção do meio ambiente e incentivar, sempre que possível, práticas produtivas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

## 24. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições gerais previstas na seção III do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

24.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.

24.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

24.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

24.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

24.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

24.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º

25. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Ordem	Risco	Causa do Risco	Consequências	Probabilidade (P) <sup>1</sup>	Impacto (I) <sup>2</sup>	P x I <sup>3</sup>	Ações de contingência	Responsabilidade
1	Atraso no processo licitatório.	Falha na especificação do objeto ocasionando o desinteresse ou ausência de fornecedores que conseguem atender as exigências legais (documentos de habilitação).	Falta ou atraso na aquisição do material.	3	3	RM	Manter e atualizar banco de fornecedores. Elaboração de quadro estimativo de valores adequados.	Contratante/Supel
2	Atraso na conclusão da licitação em razão de impugnações ou interposições de recursos.	Falha na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Falta ou atraso na aquisição do material.	3	3	RM	Estabelecer as exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências ilegais. Elaborar peças técnicas conforme o objeto e suas exigências legais.	Contratante
3	Atraso no processo licitatório.	Inobservância da análise técnica de fornecedor na habilitação do certame.	Seleção de fornecedor que não possui capacidade técnica para execução do objeto.	3	3	RM	Observar e atender as análises técnicas das propostas.	Supel
4	Fracasso no procedimento licitatório.	Quadro estimado de valores inadequado e exigência de habilitação desarrazoada (atestado de capacidade técnica e certidões divergentes do objeto).	Falta de cumprimento das exigências contidas em edital em razão da inobservância pelos licitantes.	2	4	RM	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar fornecedores para fins de instrução da especificação e exigências legais do objeto.	Contratante
5	Atraso na entrega do objeto.	Problemas logísticos, atraso na produção.	Interrupção no fornecimento do material aos servidores das frentes de trabalho. Paralisação das atividades por órgãos fiscalizadores.	2	4	RM	Habilitação de fornecedores, fiscalização do processo de entrega.	Contratada
6	Alterações nos preços dos insumos.	Flutuações do mercado, aumento nos custos.	Impacto no orçamento, reequilíbrio de valores e possibilidade de estouro do custo previsto.	4	4	RM	Monitoramento regular do mercado, negociação de contratos com fornecedores.	Contratada

7	Objeto entregue em más condições.	Inobservância no atendimento as especificações técnicas do modelo do uniforme solicitado.	Tamanhos e cores inadequados (mangas das camisas ou pernas das calças curtas, ou longas demais; gola ou cintura estreita, ou larga; cores fora do padrão; faixa refletiva na espessura errada; falta de reforço; costuras e modelos errados; aplicação fora dos padrões da logomarca; e tecido inferior a gramatura solicitada). Impacto na eficiência e durabilidade dos uniformes.	3	4	RM	Comunicação clara e objetiva com o fornecedor durante a gestão do contrato. Envio dos modelos e logomarcas adequadas. Inspeção criteriosa no recebimento dos objetos. Punição de fornecedores conforme sanções previstas em edital. Pedido de substituição dos objetos pelo especificado no edital. Exigência de amostra dos objetos na execução contratual.	Contratada
8	Falha na distribuição do objeto.	Falha na separação e distribuição do objeto. Falta de transporte adequado.	Interrupção e/ou atraso no fornecimento do material aos servidores das frentes de trabalho.	3	3	RB	Acompanhamento e fiscalização da entrega; treinamento para equipe de logística.	Contratada
9	Falha na distribuição/entrega do objeto.	Solicitação por função em desacordo com o procedimento de gerenciamento de EPIS e uniformes.	Entrega do objeto para equipe de trabalho errada ou em desacordo com a função exercida.	2	2	RB	Treinamento para os responsáveis (residente, gerente e almoxarife) quanto ao procedimento de gerenciamento de EPIS e uniformes.	Contratada

## 26. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS**

26.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

26.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 27. **DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

## 28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

28.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do contrato, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, sendo vedado qualquer uso indevido ou compartilhamento não autorizado. O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às sanções legais cabíveis.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

29.2. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

29.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

29.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

29.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.6. Não poderá participar da licitação e execução do contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

29.7. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
<b>FLÁVIA REZENDE QUEIROZ</b> Assessor Técnico - DER/RO	<b>BEATRIZ JUSTINIANO LEAL</b> Assessora   GST-CGP-DER/RO  <b>MARCELO ADRIANO DA SILVA</b> Assessor de Segurança do Trabalho   GST-CGP-DER/RO  <b>PAULO MÁRCIO MENDONÇA DE SOUZA</b> Gerente de Segurança Trabalho - DER/RO	<b>VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA</b> Coordenadora de Gestão de Pessoas -DER-RO
<b>Autorização do Ordenador de Despesas</b>		
<b>EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS</b> Diretor-Geral do DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Rezende Queiroz, Assessor(a)**, em 15/05/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Justiniano Leal, Assessor(a)**, em 15/05/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Márcio Mendonça de Souza, Gerente**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Coordenador(a)**, em 15/05/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Adriano da Silva, Assessor(a)**, em 15/05/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72266953** e o código CRC **6EC7F6A8**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.006275/2025-33

SEI nº 72266953



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER  
Gerencia de Segurança do Trabalho - DER-GST

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER no Estado de Rondônia.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. De acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 01 - Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR 06 - Equipamento de Proteção Individual, NR 9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, NR15 - Atividades e Operações Insalubres, NR16 - Atividades e Operações Perigosas, as organizações devem especificar e implantar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, controlando e avaliando sua eficácia.

1.2. Conforme consta na NR 06, no item 6.5, responsabilidades da organização, subitem 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao Equipamento de Proteção Individual - EPI:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) orientar e treinar o empregado;
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;
- e) exigir seu uso;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

6.5.2 A organização deve selecionar os EPI, considerando:

- a) a atividade exercida;
- b) as medidas de prevenção em função dos perigos identificados e dos riscos ocupacionais avaliados;
- c) o disposto no Anexo I;
- d) a eficácia necessária para o controle da exposição ao risco;
- e) as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais;
- f) a adequação do equipamento ao empregado e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de empregados; e
- g) a compatibilidade, em casos que exijam a utilização simultânea de vários EPI, de maneira a assegurar as respectivas eficácias para proteção contra os riscos existentes.

6.5.2.2 A seleção do EPI deve ser realizada pela organização com a participação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver, após ouvidos empregados usuários e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou nomeado.

6.6 Responsabilidades do trabalhador

6.6.1 Cabe ao trabalhador, quanto ao EPI:

- a) usar o fornecido pela organização, observado o disposto no item 6.5.2;
- b) utilizar apenas para a finalidade a que se destina;
- c) responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;
- d) comunicar à organização quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- e) cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado.

#### 1.3. ANEXO I LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL da NR 06 - Equipamento de proteção individual

E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

E.1 - Vestimentas:

- a) vestimenta para proteção do tronco contra agentes térmicos;
- b) vestimenta para proteção do tronco contra agentes mecânicos.

1.4. Os Equipamentos de Proteção individual - EPIs relacionados para aquisição neste processo é em virtude da manutenção permanente e obrigatória quanto ao fornecimento para o bom andamento das atividades e preservação da saúde e segurança dos servidores.

1.5. A NR 06 ou NR 24 não determinam um prazo de durabilidade ou periodicidade de troca dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, uma vez que não especificam todos os tipos de materiais a serem utilizados na composição das vestimentas, podendo a organização, através de profissionais capacitados especificarem o necessário aos riscos. Mesmo os tecidos de qualidade possuem um tempo de vida.

1.6. As atividades realizadas pelos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - RO, principalmente na área operacional, apresentam riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Conforme levantamento das atividades em Análise Preliminar de Riscos, faz-se necessário a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados aos riscos de cada atividade e exigir do empregado o seu uso, a fim de se evitar autuações dos órgãos fiscalizadores, bem como garantir a integridade física dos servidores.

1.7. Para atendimento das necessidades de aquisição conforme descritas no item 1.6 desse Estudo Técnico Preliminar - ETP, a GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/DER-RO considerou as atividades desenvolvidas pelos servidores e Procedimento de Gerenciamento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER - RO.

1.8. Considerando as atividades realizadas pelo Gerencia de Segurança do Trabalho - DER-GST, principalmente na área operacional, a qual apresenta riscos aos funcionários e levantamentos realizados onde foram identificados riscos de acidentes nas frentes de trabalho, faz-se necessário a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados aos riscos de cada atividade e exigir do empregado o seu uso, a fim de se evitar atuações dos órgãos fiscalizadores, bem como garantir a integridade física dos servidores.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição **bens comuns** para fornecimento em parcela única, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Segurança do Trabalho GST - CGP - DER/RO, por meio de Ordem de Fornecimento e de empenho.

2.2. O prazo para a entrega dos equipamentos de proteção individual solicitados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, de acordo com o Art. 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, sua contratação deve estender por mais de um exercício financeiro.

*"Art. 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/2021 - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;"*

### 2.3. Do Local e horário de Entrega:

- Instalação: Almoxarifado Central do DER/RO;
- Endereço: Rua Antônio Lacerda, 4168, Industrial, Porto Velho - RO;
- Telefone: (69) 99249-8003;
- Horário de Atendimento: 08h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira.

### 2.4. Do Recebimento:

2.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**1ª Recebimento provisório:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data da entrega.

**2ª Recebimento definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do DER e constará de:

- Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2.6. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.7. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

2.8. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

2.9. Caso a substituição não ocorra neste prazo a contratada, incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

2.10. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

2.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

2.12. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.13. Considerando que o objeto possui execução simples, com entrega parcelada no âmbito da Ata de Registro de Preços e integral e imediata mediante Nota de Empenho, sem obrigações continuadas ou encargos futuros, e que todas as condições da contratação estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e na Proposta da empresa vencedora, **decide-se pela substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, sem prejuízo da segurança jurídica.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o CA - Certificado de Aprovação, juntamente com a proposta de preços durante o processo licitatório, do itens 27 e 28 (uniforme para operador de motosserra), que deve estar dentro da validade da ata de registro de preço (12 meses a contar da homologação), de tal forma que não haja qualquer impedimento no ato da aquisição relacionado a aprovação do equipamento, conforme ao que consta na PORTARIA Nº 4.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica das características da vestimenta com proteção anticorte, juntamente com a proposta de preços durante o processo licitatório, item 27 e 28 (uniforme para operador de motosserra).

3.3. Os tamanhos especificados no item 1.4.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO na solicitação de compra, é uma prévia, podendo ser alterado a quantidade por tamanho no ato da aquisição por necessidade deste DER-RO.

3.4. Deve está presente na embalagem final ou no próprio uniforme: a descrição, os materiais de composição, as instruções de uso, a indicação de proteção oferecida, as restrições e as limitações do equipamento e o meio de acesso eletrônico ao manual completo do equipamento, quando aplicável.

3.5. Observar que os itens com a especificação por tamanho P, M, G, GG e outros, não serão aceito por tamanho único e serão avaliados na entrega, podendo ser motivo de devolução, uma vez que o levantamento foi realizado de forma a atender as diferenças de tamanhos existentes no órgão.

3.6. A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados para os itens desta pretensa aquisição, de acordo com o estabelecido no art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, a comprovação por meio de contratações anteriores de natureza similar, compatíveis em características, as quais servirão como parâmetro técnico e proporcional para aferição da experiência mínima necessária à adequada execução contratual, alinhando-se, assim, ao princípio da razoabilidade e à mitigação de riscos à Administração.

3.7. Em observância ao disposto no art. 45, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, que exige a apresentação de motivação circunstanciada para as condições previstas no edital, especialmente no que se refere à exigência de qualificação técnica e econômico-financeira. Assim, justifica-se a obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica relativos ao objeto desta licitação.

3.8. O objeto da pretensa aquisição consiste na aquisição de produtos de segurança do trabalho, com a finalidade de garantir condições adequadas de saúde e segurança aos servidores e colaboradores das unidades vinculadas ao DER/RO, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais em

conformidade com a legislação vigente.

3.9. Os produtos a serem adquiridos compreendem itens essenciais à prevenção de acidentes de trabalho e à mitigação de riscos ocupacionais, sendo indispensáveis para o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais dispositivos de segurança coletiva e individual, conforme aplicável.

3.10. Considerando a natureza dos produtos, faz-se necessária a observância rigorosa de critérios técnicos, padrões de qualidade, certificações obrigatórias, bem como condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, de modo a garantir a eficácia dos equipamentos e a segurança dos usuários.

3.11. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica visa assegurar que as empresas proponentes possuam experiência comprovada no fornecimento de produtos de segurança do trabalho com características semelhantes, especialmente no que se refere a:

- Atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos produtos de segurança do trabalho;
- Cumprimento de prazos de entrega e eficiência logística;
- Fornecimento de produtos certificados e em conformidade com os requisitos legais;
- Capacidade de atendimento a múltiplas unidades, quando aplicável, garantindo a padronização e a qualidade dos itens fornecidos.

3.12. A exigência de qualificação técnica constitui boa prática administrativa e medida necessária para resguardar o interesse público, uma vez que sua ausência poderia comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores, acarretar riscos de acidentes laborais, responsabilização administrativa e jurídica da Administração Pública, além de prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

3.13. Portanto, a CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem sua aptidão para a entrega do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com a contratação a ser realizada.

A parcela de maior relevância, refere-se aos seguintes itens:

- Item 1 - Luva de vaqueta cano curto;
- Item 9 - Óculos de proteção lente cinza;
- Item 11 - Protetor Auricular tipo concha;
- Item 12 - Protetor solar;
- Item 18 - Luva Tátil;
- Item 19 - Botina de segurança couro;
- Item 20 - Botina de segurança altas temperaturas;
- Item 27 - Camisa para operador de moto serra;
- Item 29 - Cone de sinalização.

3.14. A CONTRATADA deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

3.15. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão, consórcio ou incorporação, nos termos art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. A restrição à subcontratação justifica-se pela natureza crítica do objeto aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, cuja qualidade afeta diretamente a segurança e integridade física dos servidores. A subcontratação descontrolada pode fragilizar a fiscalização da qualidade dos produtos, incluindo o Certificado Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a rastreabilidade da produção. A exigência de que o licitante seja o fornecedor direto visa garantir a responsabilidade civil e técnica sobre os equipamentos.

#### 5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs com menor impacto ambiental, levando em conta todo o ciclo de vida do item.

5.2. Embalagens que gerem menos resíduos e sejam mais facilmente recicladas ou reutilizadas.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs já é realizada por este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - RO, através de Registro de Preço, portanto já existem banco de preço para pesquisa desde 2017.

6.2. Processos licitatórios realizados:

6.3. [0009.001389/2017-87](#), [0009.366102/2019-23](#), [0009.549119/2019-14](#), [0009.066830/2021-52](#), [0009.323895/2021-19](#), [0009.068926/2022-36](#), [0009.005295/2023-25](#), [0009.007122/2024-22](#), [0009.001209/2024-96](#) e [0009.001220/2024-56](#).

6.4. Além disso, há no mercado várias empresas que oferecem o objeto deste Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a nível Estadual e Federal, sendo facilmente identificados em sites disponíveis na internet.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número da Ata de Registro de Preços e da conta bancária da Contratada. Caso haja Termo de Contrato, a Nota Fiscal deverá apresentar o número do instrumento contratual.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas;

7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \text{ I} = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. RESERVA DE COTA ME/EPP

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica autorizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP em itens de natureza divisível. Ressalte-se que, para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se a exclusividade total prevista no inciso I do referido artigo.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

9.1. Fica vedado a participação de empresas reunidas na forma de consórcio e Cooperativas, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de objetos de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão, visto que, trata-se de fornecimento de um bem de natureza simples.

9.2. A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio em contratações de empresa para fornecimento de uniformes pode ser justificada pela busca de simplicidade e eficiência no processo de compras. Ao lidar com EPI's, que geralmente são itens de natureza simples e de demanda regular, a complexidade adicionada pela formação de um consórcio pode ser desnecessária. A gestão contratual se torna mais direta, evitando possíveis conflitos de interesses entre empresas e agilizando a tomada de decisões. Além disso, ao manter o processo mais simples, a responsabilidade e a prestação de contas tornam-se mais claras, garantindo um fornecimento consistente e confiável dos EPI's necessários.

9.3. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e cooperativas, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21 em seus artigos 15 e 16 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO







10.1. A aquisição do objeto por registro de preço, se dá em virtude das demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - RO que poderá ocorrer maior necessidade de uns dos itens e outros não, por situações emergenciais em virtude de condições climáticas que poderá levar ao aumento ou redução de frentes de trabalho como manutenção de pontes e estradas (pavimentadas ou não), instalação de bueiros e outras situações fora do previsto.

10.2. Todos os itens para aquisição neste Estudo Técnico Preliminar- ETP, são especificados de acordo com um levantamento realizado pela Gerência de Segurança do Trabalho em todas as unidades do DER, confrontando as frentes de trabalho existentes, a quantidade de servidores por função, durabilidade dos equipamentos de segurança e o Procedimento de Gerenciamento de EPIS elaborado por equipe técnica qualificada. Vale registrar ainda que as quantidades são dimensionadas de acordo com o consumo médio mensal controlados através de processos autorizados via SEI para todas as unidades.

GRUPO 1 - Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD	QTD n	
01	430008	Luva de vaqueta cano curto	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso.		M - 1.524 G - 1.524 GG - 762	Par	3.810	3810	
02	441245	Luva de vaqueta cano médio	Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.		M - 254 G - 254 GG - 127	Par	635	635	6
03	322141	Luva de raspa de couro cano longo	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm.		G - 254 GG - 254	Par	508	508	5
04	440995	Avental de raspa de couro	Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.		120 cm x 60 cm	Unid	102	102	1

05	240136	Avental em PVC	Avental de segurança confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.		120 cm x 60 cm	Unid	107	1
06	323091	Perneira de raspa de couro	Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.		40 cm	Par	22	;
07	447115	Perneira em couro sintético	Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, particulados volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 28 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência na altura do tornozelo.		40 X 40 cm	Par	345	3
17	451548	Luva nitrílica	Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.		M - 234 G - 234	Par	468	4
18	604688	Luva tátil	Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.		P - 955 G - 1900	Par	2.855	2


## GRUPO 2 - Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual


ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD	QTD mínima
08	456249	Protetor facial	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos.		220 mm x 200 mm (LxA)	Unid	365	36
09	601716	Óculos de proteção	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza.		Único	Unid	2.084	208
10	601715	Óculos de proteção	Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.		Único	Unid	257	25
11	453744	Protetor Auricular tipo concha	Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de NRRsf 21dB.		Único	Unid	517	51
12	407620	Protetor solar	Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.		120 ml	Unid	2.199	219
13	479909	Creme proteção mãos	Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco.		200 ml	Unid	540	54

14	432403	Repelente contra insetos	Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos <i>Culex quinquefasciatus</i> (pernilongo doméstico), <i>Aedes aegypti</i> (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e <i>Anopheles sp</i> (malária). Registro na Anvisa.		200 ml	Unid	982	98
15	374385	Capa de chuva	Capa confeccionada em PVC, longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão, velcro ou zipper, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4.		M- 300 G - 200 GG - 150 XGG- 110	Unid	760	76
16	459765	Calça impermeável	Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4.		P - 6 M- 10 G - 4 GG - 5 XGG- 8	Unid	33	3
21	315706	Capacete de Segurança com carneira Classe B - Azul	Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cor azul.		Único	Unid	100	10
23	338176	Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite	Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Tipo: RC 203.		Único	Unid	44	4
24	613684	Máscara de Soldador alto escurecimento	Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, MIG/Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno.		Único	Unid	26	2

29	477902	Cone de sinalização	<p>O cone de sinalização viária deve ser um dispositivo fabricado em composto PVC flexível cônico, inquebrável, com proteção UV e resistente a intempéries, retornando à forma original sem deformações após impacto. Atendendo à NBR 15071, fabricado em peça única, com 75 cm de altura, pesando entre 3 kg e 4 kg, deve ser predominantemente laranja, com duas faixas retro-refletivas brancas de 10 cm de largura, conforme películas tipo III ou tipo IV da NBR 14644, base quadrada 40 cm X 40 cm e gravação em relevo "DER/RO". Suas propriedades mecânicas devem incluir dureza Shore máxima de A/80/15, limite de resistência à tração mínimo de 7 MPa e alongamento mínimo de 200%, com a cor e as faixas retro-refletivas mantendo-se estáveis após 120 horas de exposição a intemperismo artificial.</p>		Único	Unid	1117	111
----	--------	---------------------	---	--	-------	------	------	-----

GRUPO 3 - Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD	QTD mínim
19	364705	Botina de segurança couro	Botina de Segurança, fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana.		35 - 25 36 - 16 37 - 39 38 - 41 39 - 41 40 - 190 41 - 258 42 - 198 43 - 137 44 - 33 45 - 25 46 - 11	Par	1.014	101
20	276285	Botina de segurança altas temperaturas	Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU-borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado).		35 - 10 36 - 10 37 - 20 38 - 30 39 - 11 40 - 77 41 - 102 42 - 127 43 - 74 44 - 40 45 - 28 46 - 20	Par	549	54

GRUPO 4 - Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD	QTD mínim
22	602436	Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y	Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em "D" nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em material sintético poliéster e elástico tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação).		M - 10 G - 16	Unid	26	2

GRUPO 5 - Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MODELO ILUSTRATIVO	TAM.	UNID.	QTD	QTD mínim
25	630227	Capacete e acessórios para operador de motosserra	Capacete de segurança, injetado em polietileno, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Tamanho único.  Protetor Facial em Tela proteção da face contra partículas volantes. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 7", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o		Único	Unid	120	12

			Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial. Tamanho 7". Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Tamanho único.					
26	453744	Protetor auditivo para operador de motosserra	Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação mínima de 21dB para uso com capacete de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptado para capacete de segurança, conforme especificações do item 25. tamanho único		Único	Unid	120	12
27	620263	Uniforme para operador de motosserra	Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras.		28 - M; 32 - G; 32 - GG; 28 - XGG	Unid	120	12
28	328706	Uniforme para operador de motosserra	Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.		28 - M; 32 - G; 32 - GG; 28 - XGG	Unid	120	12

10.3. Por se tratar de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, com entrega total do objeto finalizado, não há exigências de obrigações futuras relacionadas a manutenção e ou assistência técnica. O gestor e fiscal de contrato deve fazer o recebimento técnico do objeto de forma escrita para verificação do atendimento do que está determinado nas especificações descritas na tabela acima.

#### 11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	MATERIAL (EPIS)	UNIDADE	QUANTIDADE EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO/PERDAS E DANOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	TEMPO ESTIMADO P/ CONSUMO (em meses)	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Luva vaqueta cano curto M	PAR	0	84	120	12	1524
	Luva vaqueta cano curto G	PAR	0	84	120	12	1524
	Luva vaqueta cano curto GG	PAR	0	42	60	12	762
2	Luva vaqueta cano médio M	PAR	0	14	20	12	254
	Luva vaqueta cano médio G	PAR	0	14	20	12	254
	Luva vaqueta cano médio GG	PAR	0	7	10	12	127
3	Luva raspa de couro cano longo G	PAR	0	14	20	12	254
	Luva raspa de couro cano longo GG	PAR	0	14	20	12	254
4	Avental de raspa de couro	UND.	109	36	11	12	102
5	Avental em PVC	UND.	92	35	11	12	107
6	Perneira de Raspa de Couro	PAR	65	6	4	12	22
7	Perneira Sintética	PAR	27	45	27	12	345
8	Protetor facial/Incolor	UND.	0	45	27	12	365
9	Óculos de proteção lente Cinza	UND.	57	153	167	12	2084
10	Óculos de proteção lente Incolor	UND.	0	30	23	12	257
11	Protetor auricular concha	UND.	749	55	75	12	517
12	Protetor Solar - FPS 60	UND.	8140	285	425	12	2199
13	Creme de proteção para as mãos (Luva química)	UND.	1037	90	75	12	540
14	Repelente contra insetos	UND.	267	121	105	12	982
15	Capa de chuva M	UND.	0	40	22	12	300
	Capa de chuva G	UND.	0	20	15	12	200
	Capa de chuva GG	UND.	0	14	11	12	150
	Capa de chuva XGG	UND.	0	10	8	12	110
16	Calça Impermeável P	UND.	0	2	0	12	6
	Calça Impermeável M	UND.	0	2	1	12	10
	Calça Impermeável G	UND.	34	4	1	12	4
	Calça Impermeável GG	UND.	27	4	1	12	5
17	Calça Impermeável XGG	UND.	19	4	1	12	8
	Luva nitrílica M	PAR	0	24	18	12	234
18	Luva nitrílica G	PAR	0	24	18	12	234
	Luva Tatil - P	PAR	0	55	75	12	955
19	Luva Tatil - G	PAR	0	100	150	12	1900
	Botina de Segurança Comum - 35	PAR	7	5	2	12	25

	Botina de Segurança Comum - 36	PAR	7	5	2	12	16
	Botina de Segurança Comum - 37	PAR	21	11	3	12	39
	Botina de Segurança Comum - 38	PAR	0	13	4	12	41
	Botina de Segurança Comum - 39	PAR	43	19	6	12	41
	Botina de Segurança Comum - 40	PAR	123	74	23	12	190
	Botina de Segurança Comum - 41	PAR	76	74	23	12	258
	Botina de Segurança Comum - 42	PAR	149	74	23	12	198
	Botina de Segurança Comum - 43	PAR	38	37	12	12	137
	Botina de Segurança Comum - 44	PAR	6	11	3	12	33
	Botina de Segurança Comum - 45	PAR	0	5	2	12	25
	Botina de Segurança Comum - 46	PAR	11	3	1	12	11
20	Botina de Segurança Alta Temperatura - 35	PAR	7	2	1	12	10
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 36	PAR	8	2	1	12	10
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 37	PAR	15	4	1	12	20
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 38	PAR	0	6	2	12	30
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 39	PAR	21	9	3	12	11
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 40	PAR	61	61	6	12	77
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 41	PAR	28	66	6	12	102
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 42	PAR	48	91	7	12	127
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 43	PAR	0	24	4	12	74
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 44	PAR	0	20	2	12	40
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 45	PAR	0	20	1	12	28
	Botina de Segurança Alta Temperatura - 46	PAR	1	15	1	12	20
21	Capacete de Segurança com carneira Classe B – Azul	UND.	28	32	8	12	100
22	Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y	CONJ.	21	6	2	12	26
23	Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite	UND.	29	13	4	12	44
24	Mascara de Soldador alto escurecimento	UND.	0	4	2	12	26
25	Capacete e acessórios para operador de motosserra	UND.	0	26	8	12	120
26	Protetor auditivo para operador de motosserra	UND.	0	26	8	12	120
27	Camisa para operador de motosserra - M	UND.	0	4	2	12	28
	Camisa para operador de motosserra - G	UND.	0	4	2	12	32
	Camisa para operador de motosserra - GG	UND.	0	4	2	12	32
	Camisa para operador de motosserra - XGG	UND.	0	4	2	12	28
28	Calça para operador de motosserra - M	UND.	0	4	2	12	28
	Calça para operador de motosserra - G	UND.	0	4	2	12	32
	Calça para operador de motosserra - GG	UND.	0	4	2	12	32
	Calça para operador de motosserra - XGG	UND.	0	4	2	12	28
29	Cone de sinalização	UND.	0	117	83	12	1.117

11.1. **Nota:** Todos os itens para aquisição neste Estudo Técnico Preliminar- ETP, são especificados de acordo com um levantamento realizado pela Gerência de Segurança do Trabalho em todas as unidades do DER, confrontando as frentes de trabalho existentes, a quantidade de servidores por função, durabilidade dos equipamentos de segurança e o Procedimento de Gerenciamento de EPIS elaborado por equipe técnica qualificada. Vale registrar ainda que as quantidades são dimensionadas de acordo com o consumo médio mensal controlados através de processos autorizados via SEI para todas as unidades. Portanto, a quantidade prevista para aquisição foi dimensionada com base no número de servidores operacionais, por função, que utilizarão os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs nos próximos 12 meses.

11.2. Considerou-se, ainda:

- Margem de reserva técnica para reposição em casos de avaria, extravio, substituição periódica ou aumento do efetivo;
- Levantamento do estoque de EPIs no Almoxarifado Central do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em relação ao estoque mínimo e consumo médio mensal, de acordo com a tabela acima.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Através da pesquisa de preços realizada pela SUPEL/RO. Abaixo consta os valores praticados no mercado através da cotação em sites de compras, Banco de preços e contratações similares pela administração pública, conforme processos em andamento na Supel como 0029.042950/2023-

GRUPO 1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIS						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO Quadro Comparativo SUPEL Aprovado pela CPEAP/ SUPEL Id <a href="#">0066425505</a>	VALOR MÉDIO NO PROCESSO 029.042950/2023-98 e <a href="#">0036.012253/2023-13</a>	VALOR ESTIMADO
1	Luva de vaqueta cano curto	<i>M - 1.524</i> <i>G - 1.524</i> <i>GG - 762</i>	3810	R\$ 15,06	R\$ 7,73	R\$ 57.378,60
2	Luva de vaqueta cano médio	<i>M - 254</i> <i>G - 254</i> <i>GG - 127</i>	635	R\$ 15,42		R\$ 9.791,70
3	Luva de raspa de couro cano longo	<i>G - 254</i> <i>GG - 254</i>	508	R\$ 31,90	R\$ 16,00	R\$ 16.205,20
4	Avental de raspa de couro	<i>120 cm x 60 cm</i>	102	R\$ 47,57		R\$ 4.852,14
5	Avental em PVC	<i>120 cm x 60 cm</i>	107	R\$ 13,02		R\$ 1.393,14
6	Perneira de raspa de couro	<i>40 cm</i>	22	R\$ 32,58		R\$ 716,76
7	Perneira em couro sintético	<i>40 X 40 cm</i>	345	R\$ 43,01		R\$ 14.838,45
17	Luva nitrílica	<i>M - 234</i> <i>G - 234</i>	468	R\$22,19	R\$ 17,46	R\$ 10.384,92
18	Luva tática	<i>P - 955</i> <i>G - 1900</i>	2855	R\$ 9,95		R\$ 28.407,25
<b>GRUPO 1 - TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 143.968,16</b>

GRUPO 2- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIS						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO Quadro Comparativo SUPEL Aprovado pela CPEAP/ SUPEL Id <a href="#">0066425505</a>	VALOR MÉDIO NO PROCESSO 029.042950/2023-98 e <a href="#">0036.012253/2023-13</a>	VALOR ESTIMADO
8	Protetor facial	<i>220 mm x 200 mm (LxA)</i>	365	R\$ 31,45		R\$ 11.479,25
9	Óculos de proteção Lente na cor cinza	<i>Único</i>	2084	R\$ 12,49	R\$ 7,26	R\$ 26.029,16
10	Óculos de proteção Lente incolor	<i>Único</i>	257	R\$ 6,49	R\$ 8,83	R\$ 1.667,93
11	Protetor Auricular tipo concha	<i>Único</i>	517	R\$ 51,95		R\$ 26.858,15
12	Protetor solar	<i>120 ml</i>	2199	R\$ 18,17		R\$ 39.955,83
13	Creme proteção mãos	<i>200 ml</i>	540	R\$ 13,18		R\$ 7.117,20
14	Repelente contra insetos	<i>200 ml</i>	982	R\$ 12,48		R\$ 12.255,36
15	Capa de chuva	<i>M</i>	300	R\$ 19,40	22,91	R\$ 14.744,00
	Capa de chuva	<i>G</i>	200			
	Capa de chuva	<i>GG</i>	150			
	Capa de chuva	<i>XGG</i>	110			
16	Calça impermeável	<i>P - 6</i> <i>M - 10</i> <i>G - 4</i> <i>GG - 5</i> <i>XGG - 8</i>	33	R\$ 137,64		R\$ 4.542,12
21	Capacete de Segurança com carneira Classe B - Azul	<i>Único</i>	100	R\$ 33,54		R\$ 3.354,00
23	Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite	<i>Único</i>	44	R\$ 27,26		R\$ 1.199,44

24	Máscara de Soldador alto escurecimento	Único	26	R\$ 131,80		R\$ 3.426,80
29	Cone de sinalização	Único	1117	R\$ 67,54		R\$75.442,18
<b>GRUPO 2 - TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 228.071,42</b>

GRUPO 3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIS						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO Quadro Comparativo SUPEL Aprovado pela CPEAP/ SUPEL Id <a href="#">0066425505</a>	VALOR MÉDIO NO PROCESSO 029.042950/2023-98 e <a href="#">0036.012253/2023-13</a>	VALOR ESTIMADO
19	Botina de segurança couro	35 - 25 36 - 16 37 - 39 38 - 41 39 - 41 40 - 190 41 - 258 42 - 198 43 - 137 44 - 33 45 - 25 46 - 11	1014	R\$ 96,33	R\$ 85,19	R\$ 97.678,62
20	Botina de segurança altas temperaturas	35 - 10 36 - 10 37 - 20 38 - 30 39 - 11 40 - 77 41 - 102 42 - 127 43 - 74 44 - 40 45 - 28 46 - 20	549	R\$ 121,83		R\$ 66.884,67
<b>GRUPO 3 - TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 164.563,29</b>

GRUPO 4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIS						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO Quadro Comparativo SUPEL Aprovado pela CPEAP/ SUPEL Id <a href="#">0066425505</a>	VALOR MÉDIO NO PROCESSO 029.042950/2023-98 e <a href="#">0036.012253/2023-13</a>	VALOR ESTIMADO
22	Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y	M - 10 G - 16	26	R\$ 250,99	R\$ 379,90	R\$ 6.525,74
<b>GRUPO 4 - TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 6.525,74</b>

GRUPO 5 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPIS						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO Quadro Comparativo SUPEL Aprovado pela CPEAP/ SUPEL Id <a href="#">0066425505</a>	VALOR MÉDIO NO PROCESSO 029.042950/2023-98 e <a href="#">0036.012253/2023-13</a>	VALOR ESTIMADO
25	Capacete e acessórios para operador de motosserra	Único	120	R\$ 116,58		R\$ 13.989,60
26	Protetor auditivo para operador de motosserra	Único	120	79,86		R\$ 9.583,20
27	Camisa para operador de moto serra	28 - M; 32 - G;	120	R\$ 241,66		R\$ 28.999,20

		32 – GG; 28 - XGG				
28	Calça para operador de motosserra	28 – M; 32 – G; 32 – GG; 28 - XGG	120		R\$ 177,91	R\$ 21.349,20
<b>GRUPO 5 - TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 73.921,20</b>

GRUPO	VALOR ESTIMADO
<b>GRUPO 1 - TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 143.968,16</b>
<b>GRUPO 2 - TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 228.071,42</b>
<b>GRUPO 3 - TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 164.563,29</b>
<b>GRUPO 4 - TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 6.525,74</b>
<b>GRUPO 5 - TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 73.921,20</b>
<b>GRUPO 1, 2, 3, 4 e 5 - VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 617.049,81</b>

12.2. **Nota:** A estimativa de valor é de R\$ 617.049,81 (seiscentos e dezessete mil quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) foi estabelecida através do Quadro Comparativo id.: [0066425505](#), elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - CPEAP/SUPEL seguindo as orientações da [Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP](#).

### 13. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de **Equipamento de proteção individual - EPI** padronizados primando por manter as características e qualidade do objeto como cor, textura e tamanhos, haja vista que o gerenciamento permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo gestor, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório, evitar possíveis notificações do Ministério Público e processos judiciais em andamento, o objeto já foi estimado com a necessidade adequada a atender ao Órgão. Portanto, não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que poderá prejudicar o andamento das atividades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - RO em decorrência de paralização por órgãos fiscalizadores e ou ocorrência de acidentes de trabalho por falta dos itens de segurança.

### 14. DA GARANTIA DOS BENS

14.1. Para todos os itens entregues a CONTRATADA deverá atender O Artigo 26 da Lei nº 8.078, Código de Defesa do Consumidor - CDC, de 11 de setembro de 1990, que estabelece garantias para produtos e serviços, garantindo que defeitos ocultos ou de fabricação sejam sanados sem custo a CONTRATANTE dentro do prazo estipulado:

- A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 –Código de Defesa do Consumidor, tendo início a partir da data de recebimento definitivo do item;
- Para vícios aparentes ou de fácil constatação, a garantia será de 90 (noventa dias), de acordo com o art. 26, inc. II;
- Tratando-se de vício oculto, a garantia será exercida quando o defeito ficar evidenciado, de acordo com o art. 26, §3º;
- Constatado defeito, a empresa deverá providenciar a troca ou o reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação.

14.2. Para as peças substituídas, a garantia será a mesma dos parágrafos anteriores descritos neste item.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será necessário a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como, caso seja necessário, indicar o percentual (até 5% - art. 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) a ser cobrado do valor inicial do contrato.

15.2. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.

### 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16.3. Considerando o art. 95, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização do instrumento de contrato para a presente contratação, por se tratar de entrega imediata e não resultar obrigações futuras. Para esta contratação, o instrumento será substituído pela Ordem de Fornecimento.

16.4. Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto será entregue de forma integral, não sendo necessária a prorrogação.

### 17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

17.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

17.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

17.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

17.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

#### 18. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

18.1. O DER RO, já possui os processos licitatórios realizados anteriormente conforme abaixo:

18.2. 0036.012253/2023-13 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 199/2024.

18.3. 0009.001389/2017-87 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 220/2018.

18.4. 0009.366102/2019-23 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2020.

18.5. 0009.066830/2021-52 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200/2021.

18.6. 0009.323895/2021-19 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 375/2021.

18.7. 0009.068926/2022-36 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022.

18.8. 0009.005295/2023-25 - Aquisição de EPs e uniformes, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

#### 19. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**

19.1. Processo [0009.010202/2024-65](#) esta de acordo com o ID ([0056577060](#)), do **Plano Anual de Contratação — PAC 2025**. Ver a portaria no grupo GST

#### 20. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

20.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

20.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

20.3. A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento do objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

20.5. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

20.6. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante o recebimento do objeto ou a qualquer tempo quando identificado irregularidades, fixando prazo para a sua correção.

20.7. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre entrega dos serviços, acompanhando toda a entrega do mesmo;

20.8. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;

20.9. Exigir da Contratada a substituição dos materiais do serviço contratado com erros ou imperfeições;

20.10. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega do objeto contratado;

20.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;

20.12. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

20.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto do contrato;

20.14. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

20.15. Encaminhar, nos prazos previstos, os termos de recebimentos provisórios, definitivos e relatórios do objeto contrato.

20.16. Para a fiscalização e gestão do contrato, o DER RO já possui profissionais da área com capacidade técnica o que viabiliza uma contratação de forma eficiente, uma vez que estes conhecem todas as atividades realizadas no órgão, os riscos, medidas preventivas e corretivas necessárias, bem como conhecimento amplo das necessidades atuais.

EQUIPE ATUAL	QUANTIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	PORTO VELHO
ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	03	PORTO VELHO E ROLIM DE MOURA

#### 21. **RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

21.1. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na realização das atividades.

21.2. A empresa contratada será totalmente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, além de adotar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

21.3. Quanto a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPs por parte dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER - RO, não há qualquer risco ambiental a ser considerado.

#### 22. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

22.1. Considerando a eficiência e transparência necessárias às contratações públicas, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 28.874/24.

22.2. A contratação pública exige conhecimento técnico, recursos financeiros e capacidade operacional. Portanto, a decisão de não permitir que pessoas comuns participem de licitações é baseada em várias razões importantes, dentre elas que pessoas físicas nem sempre possuem os recursos necessários para lidar com essas demandas, o que poderia afetar a qualidade dos serviços.

22.3. Exigência da garantia de capacidade técnica e financeira é outro fator importante, uma vez que na participação de empresas, é possível estabelecer critérios mais rigorosos para garantir que apenas aquelas com experiência e recursos adequados possam concorrer e, consequentemente, executar os contratos de forma satisfatória.

22.4. As empresas têm obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de controle de qualidade bem definidas, facilitando a fiscalização e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais. Já pessoas físicas, poderão apresentar dificuldades em cumprir essas obrigações, o que aumenta os riscos de

problemas para o Estado.

22.5. Limitar a participação a empresas garante uma competição justa entre aquelas que têm os recursos e capacidades necessárias, evitando a participação de pessoas sem recursos.

22.6. Ao restringir a participação a empresas legalmente constituídas, o Estado pode reduzir os riscos legais relacionados a possíveis litígios decorrentes de problemas com participantes individuais.

22.7. Portanto, a exclusão de pessoas físicas (comuns) das licitações, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/24, visa garantir a eficiência, transparência e regularidade das contratações públicas, além de promover os interesses públicos envolvidos.

### 23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Regularização no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs aos servidores expostos a riscos de acidentes e doenças ocupacionais nas frentes de serviços do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER - RO.

23.2. Atendimento a legislação vigente, resposta a notificações do Ministério Público, Ministério do Trabalho e Emprego, sindicatos e consequentemente evitar a paralização das atividades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER - RO por interdição de órgãos fiscalizadores, aplicação de multas e ocorrência de acidentes de trabalho por falta de medidas de prevenção.

### 24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

24.1. O estudo preliminar evidência que a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto através de registro de preço, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e adequada, uma vez que irá proporcionar maior segurança, saúde e melhor visibilidade, nas frentes de trabalho, aos servidores, além de maior produtividade em decorrência de servidores com equipamentos adequados para realizar suas atividades.

24.2. O Estudo Técnico Preliminar - ETP evidência ainda a importância do atendimento a legislação vigente, evidências efetivas as respostas a notificações do Ministério Público, Ministério do Trabalho e Emprego e sindicatos.

24.3. Designação para elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP ([0060879283](#)).

24.4. Portanto, com base na análise realizada e nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, é adequada, tecnicamente viável e economicamente justificável para atender à necessidade identificada.

Porto Velho, data conforme assinatura digital.

**BEATRIZ JUSTINIANO LEAL**  
Assessora | GST-CGP-DER/RO

**MARCELO ADRIANO DA SILVA**  
Assessor de Segurança do Trabalho | GST-CGP-DER/RO

**EDGLEI AFONSO DE MESQUITA**  
Assessor de Segurança do Trabalho | GST-CGP-DER/RO

**PAULO MÁRCIO MENDONÇA DE SOUZA**  
Gerente de Segurança Trabalho | GST-CGP-DER/RO

**VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**  
Coordenadora | CGP-DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Márcio Mendonça de Souza, Gerente**, em 09/03/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDGLEI AFONSO DE MESQUITA, Assessor(a)**, em 09/03/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Justiniano Leal, Assessor(a)**, em 09/03/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Adriano da Silva, Assessor(a)**, em 09/03/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, Coordenador(a)**, em 09/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69171183** e o código CRC **DADD13CF**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER  
Gerencia de Segurança do Trabalho - DER-GST

**MAPA DE RISCO**

**OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

**PROCESSO:** [0009.006275/2025-33](#)

**ETAPA:** Elaboração do estudo técnico preliminar - ETP

Ordem	Risco	Causa do Risco	Consequências	Probabilidade (P) <sup>1</sup>	Impacto (I) <sup>2</sup>	P x I <sup>3</sup>	Ações de contingência	Responsabilidade
1	Atraso no processo licitatório.	Falha na especificação do objeto ocasionando o desinteresse ou ausência de fornecedores que conseguem atender as exigências legais (documentos de habilitação).	Falta ou atraso na aquisição do material.	3	3	RM	Manter e atualizar banco de fornecedores. Elaboração de quadro estimativo de valores adequados.	Contratante/Supel
2	Atraso na conclusão da licitação em razão de impugnações ou interposições de recursos.	Falha na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Falta ou atraso na aquisição do material.	3	3	RM	Estabelecer as exigências habilitatórias imprescindíveis a execução do objeto, sem, contudo, estabelecer exigências ilegais.  Elaborar peças técnicas conforme o objeto e suas exigências legais.	Contratante
3	Atraso no processo licitatório.	Inobservância da análise técnica de fornecedor na habilitação do certame.	Seleção de fornecedor que não possui capacidade técnica para execução do objeto.	3	3	RM	Observar e atender as análises técnicas das propostas.	Supel

4	Fracasso no procedimento licitatório.	Quadro estimado de valores inadequado e exigência de habilitação desarrasadas (atestado de capacidade técnica e certidões divergentes do objeto).	Falta de cumprimento das exigências contidas em edital em razão da inobservância pelos licitantes.	2	4	RM	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar fornecedores para fins de instrução da especificação e exigências legais do objeto.	Contratante
5	Atraso na entrega do objeto.	Problemas logísticos, atraso na produção.	Interrupção no fornecimento do material aos servidores das frentes de trabalho. Paralisação das atividades por órgãos fiscalizadores.	2	4	RM	Habilitação de fornecedores, fiscalização do processo de entrega.	Contratada
6	Alterações nos preços dos insumos.	Flutuações do mercado, aumento nos custos.	Impacto no orçamento, reequilíbrio de valores e possibilidade de estouro do custo previsto.	4	4	RM	Monitoramento regular do mercado, negociação de contratos com fornecedores.	Contratada
7	Objeto entregue em más condições.	Inobservância no atendimento as especificações técnicas do modelo do uniforme solicitado.	Tamanhos e cores inadequados (mangas das camisas ou pernas das calças curtas, ou longas demais; gola ou cintura estreita, ou larga; cores fora do padrão; faixa refletiva na espessura errada; falta de reforço; costuras e modelos errados; aplicação fora dos padrões da logomarca; e tecido inferior a gramatura solicitada). Impacto na eficiência e	3	4	RM	Comunicação clara e objetiva com o fornecedor durante a gestão do contrato. Envio dos modelos e logomarcas adequadas. Inspeção criteriosa no recebimento dos objetos. Punição de fornecedores conforme sanções previstas em edital. Pedido de substituição dos objetos pelo especificado no edital. Exigência de amostra dos objetos na execução contratual.	Contratada

			durabilidade dos uniformes.					
8	Falha na distribuição do objeto.	Falha na separação e distribuição do objeto. Falta de transporte adequado.	Interrupção e/ou atraso no fornecimento do material aos servidores das frentes de trabalho.	3	3	RB	Acompanhamento e fiscalização da entrega; treinamento para equipe de logística.	Contratada
9	Falha na distribuição/entrega do objeto.	Solicitação por função em desacordo com o procedimento de gerenciamento de EPIS e uniformes.	Entrega do objeto para equipe de trabalho errada ou em desacordo com a função exercida.	2	2	RB	Treinamento para os responsáveis (residente, gerente e almoxarife) quanto ao procedimento de gerenciamento de EPIS e uniformes.	Contratada.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
<b>IMPACTO (I)<sup>1</sup></b>	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
<b>PROBABILIDADE (P)<sup>2</sup></b>						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO <sup>3</sup>			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Porto Velho, data conforme assinatura digital.

**LUДСON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**

Assessor | GST-DER/RO

**JACQUELINE SALES EUDÓXIO**

Gerente de Segurança Trabalho | GST-DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Sales Eudoxio, Gerente**, em 31/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUДСON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE, Assessor(a)**, em 31/07/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060882917** e o código CRC **D304DBA0**.

---

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0009.006275/2025-33

SEI nº 0060882917

---

Criado por [63984300263](#), versão 4 por [63984300263](#) em 28/07/2025 16:33:21.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER  
Gerência de Licitação - DER-GEL

**SAMS**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**

**Órgão Requisitante:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

**Fontes de Recurso:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001

**Programa Atividade:** 26.122.1015.2935

**Elemento Despesas:** 33.90.30

Exposição de Motivo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

**GRUPO ÚNICO**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva de vaqueta cano curto (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	3.810		
02	Luva de vaqueta cano médio (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	635		
03	Luva de raspa de couro cano longo (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	508		
04	Avental de raspa de couro (especificações conforme TR)	UND	102		
05	Avental em PVC (especificações conforme TR)	UND	107		
06	Perneira de raspa de couro (especificações conforme TR)	PAR	22		
07	Perneira em couro sintético (especificações conforme TR)	PAR	345		
08	Protetor facial (especificações conforme TR)	UND	365		
09	Óculos de proteção (especificações conforme TR)	UND	2.084		
10	Óculos de proteção (especificações conforme TR)	UND	257		
11	Protetor Auricular tipo concha (especificações conforme TR)	UND	517		
12	Protetor solar (especificações conforme TR)	UND	2.199		
13	Creme proteção mãos (especificações conforme TR)	UND	540		
14	Repelente contra insetos (especificações conforme TR)	UND	982		
15	Capa de chuva (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	UND	760		
16	Calça impermeável (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	UND	33		
17	Luva nitrílica (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	468		
18	Luva tática (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	2.855		
19	Botina de segurança couro (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	1.014		
20	Botina de segurança altas temperaturas (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	PAR	549		
21	Capacete de Segurança com carneira Classe B - Azul (especificações conforme TR)	UND	100		
22	Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	UND	26		
23	Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite (especificações conforme TR)	UND	44		
24	Máscara de Soldador alto escurecimento (especificações conforme TR)	UND	26		
25	Capacete e acessórios para operador de motosserra (especificações conforme TR)	UND	120		
26	Protetor auditivo para operador de motosserra (especificações conforme TR)	UND	120		
27	Uniforme para operador de motosserra (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	UND	120		
28	Uniforme para operador de motosserra (descrição do produto e tamanhos especificados do TR)	UND	120		
29	Cone de sinalização (especificações conforme TR)	UND	1.117		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO/DER	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 18/09/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064476597** e o código CRC **06ADB131**.

Criado por [01055450238](#), versão 11 por [01055450238](#) em 17/09/2025 10:28:09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO-COTA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
<b>GRUPO 1</b>																			
1	<b>Luva de vaqueta cano curto</b> (com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso)	PAR	3.810	952	2.858	R\$ 13,90	R\$ 14,50	R\$ 15,98	R\$ 16,08	R\$ 13,90	R\$ 15,12	R\$ 15,24	1,09	7,18%	MÉDIO	R\$ 14.394,24	R\$ 43.212,96	R\$ 57.607,20	
2	<b>Luva de vaqueta cano médio</b> (om dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm)	PAR	635	158	477	R\$ 14,98	R\$ 15,29	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 14,98	R\$ 15,82	R\$ 15,65	0,90	5,67%	MÉDIO	R\$ 2.499,56	R\$ 7.546,14	R\$ 10.045,70	
3	<b>Luva de raspa de couro cano longo</b> (Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm)	PAR	508	127	381	R\$ 21,00	R\$ 22,05	R\$ 26,00	R\$ 30,85	R\$ 21,00	R\$ 24,98	R\$ 24,03	4,47	17,89%	MÉDIO	R\$ 3.172,46	R\$ 9.517,38	R\$ 12.689,84	
4	<b>Avental de raspa de couro</b> (confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares)	UNIDADE	102	25	77	R\$ 38,89	R\$ 40,62	R\$ 46,46	R\$ 47,92	R\$ 38,89	R\$ 43,47	R\$ 43,54	4,39	10,10%	MÉDIO	R\$ 1.086,75	R\$ 3.347,19	R\$ 4.433,94	
5	<b>Avental em PVC</b> (confeccionado em PVC sem forro, na cor branca, com tiras no pescoço e duas na cintura para fechamento. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água)	UNIDADE	107	26	81	R\$ 11,23	R\$ 11,78	R\$ 13,00	R\$ 13,83	R\$ 11,23	R\$ 12,46	R\$ 12,39	1,18	9,43%	MÉDIO	R\$ 323,96	R\$ 1.009,26	R\$ 1.333,22	
6	<b>Perneira de raspa de couro</b> (confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm)	PAR	22	5	17	R\$ 32,90	R\$ 36,82	R\$ 38,92	R\$ 46,75	R\$ 32,90	R\$ 38,85	R\$ 37,87	5,83	15,00%	MÉDIO	R\$ 194,25	R\$ 660,45	R\$ 854,70	
7	<b>Perneira em couro sintético</b> (confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 28 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência na altura do tornozelo)	PAR	345	86	259	R\$ 39,99	R\$ 41,00	R\$ 46,98	R\$ 58,30	R\$ 39,99	R\$ 46,57	R\$ 43,99	8,41	18,05%	MÉDIO	R\$ 4.005,02	R\$ 12.061,63	R\$ 16.066,65	
8	<b>Luva nitrílica</b> (palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão)	PAR	468	117	351	R\$ 17,00	R\$ 22,22	R\$ 23,00	R\$ 23,90	R\$ 17,00	R\$ 21,53	R\$ 22,61	3,10	14,38%	MÉDIO	R\$ 2.519,01	R\$ 7.557,03	R\$ 10.076,04	
9	<b>Luva tática</b> (tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes)	PAR	2.855	713	2.142	R\$ 6,84	R\$ 7,99	R\$ 8,91	R\$ 10,13	R\$ 6,84	R\$ 8,47	R\$ 8,45	1,39	16,47%	MÉDIO	R\$ 6.039,11	R\$ 18.142,74	R\$ 24.181,85	
<b>VALOR DO GRUPO 1</b>																		<b>R\$ 137.289,14</b>	

GRUPO 2																						
10	Protetor facial (constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos)	UNIDADE	365	91	274	R\$	30,00	R\$	30,16	R\$	31,35	R\$	31,50	R\$ 30,00	R\$ 30,75	R\$ 30,76	0,78	2,54%	MÉDIO	R\$ 2.798,25	R\$ 8.425,50	R\$ 11.223,75
11	Óculos de proteção (Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza)	UNIDADE	2.084	521	1.563	R\$	6,33	R\$	6,50	R\$	7,34	R\$	9,27	R\$ 6,33	R\$ 7,36	R\$ 6,92	1,35	18,31%	MÉDIO	R\$ 3.834,56	R\$ 11.503,68	R\$ 15.338,24
12	Óculos de proteção (Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor)	UNIDADE	257	64	193	R\$	6,40	R\$	6,49	R\$	6,67	R\$	6,77	R\$ 6,40	R\$ 6,58	R\$ 6,58	0,17	2,55%	MÉDIO	R\$ 421,12	R\$ 1.269,94	R\$ 1.691,06
13	Protetor Auricular tipo concha (constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de NRRsf 21dB)	UNIDADE	517	129	388	R\$	45,50	R\$	47,61	R\$	48,00	R\$	49,84	R\$ 45,50	R\$ 47,74	R\$ 47,81	1,78	3,73%	MÉDIO	R\$ 6.158,46	R\$ 18.523,12	R\$ 24.681,58
14	Protetor solar (Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes)	UNIDADE	2.199	549	1.650	R\$	17,00	R\$	18,89	R\$	19,00	R\$	21,90	R\$ 17,00	R\$ 19,20	R\$ 18,95	2,02	10,59%	MÉDIO	R\$ 10.540,80	R\$ 31.680,00	R\$ 42.220,80
15	Creme proteção mãos (Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco)	UNIDADE	540	135	405	R\$	12,80	R\$	14,48	R\$	15,10	NC		R\$ 12,80	R\$ 14,13	R\$ 14,48	1,19	8,42%	MÉDIO	R\$ 1.907,55	R\$ 5.722,65	R\$ 7.630,20
16	Repelente contra insetos (em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa)	UNIDADE	982	245	737	R\$	12,40	R\$	12,90	R\$	13,07	R\$	13,23	R\$ 12,40	R\$ 12,90	R\$ 12,99	0,36	2,79%	MÉDIO	R\$ 3.160,50	R\$ 9.507,30	R\$ 12.667,80
17	Capa de chuva (Capa confeccionada em PVC, longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão, velcro ou zipper, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4)	UNIDADE	760	190	570	R\$	22,71	R\$	22,80	R\$	23,90	R\$	28,50	R\$ 22,71	R\$ 24,48	R\$ 23,35	2,74	11,18%	MÉDIO	R\$ 4.651,20	R\$ 13.953,60	R\$ 18.604,80
18	Calça impermeável (tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliámidia e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4)	UNIDADE	33	8	25	R\$	120,00	R\$	134,99	R\$	140,00	R\$	141,01	R\$ 120,00	R\$ 134,00	R\$ 137,50	9,70	7,24%	MÉDIO	R\$ 1.072,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.422,00
19	Capacete de Segurança com carneira Classe B - Azul (Casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, jugular costurada na carneira em tecido. Carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste tipo catraca ou ajuste fácil (deslizante). Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos; com fendas laterais para acoplagem de protetor auditivo ou protetor facial. Cor azul)	UNIDADE	100	25	75	R\$	31,40	R\$	36,42	R\$	40,00	R\$	42,00	R\$ 31,40	R\$ 37,46	R\$ 38,21	4,85	12,41%	MÉDIO	R\$ 936,50	R\$ 2.809,50	R\$ 3.746,00

20	<b>Filtro de Máscara semi-facial - Carbografite</b> (Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. Tipo: RC 203)	UNIDADE	44	11	33	R\$ 21,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 37,90	R\$ 21,00	R\$ 32,73	R\$ 36,00	7,91	24,17%	MÉDIO	R\$ 360,03	R\$ 1.080,09	R\$ 1.440,12
21	<b>Máscara de Soldador alto escurecimento</b> (Máscara de solda de auto escurecimento para proteção dos olhos e da face contra faíscas, salpicos e radiações prejudiciais em trabalhos de solda (TIG, Plasma, Mig/Mag e Solda Elétrica). Nível de escurecimento de 9 a 13 DIN por meio de botão externo com regulagem. Botão para controle de grau de sensibilidade (baixa/alta) e retardo (lento/rápido). Filtros com proteção contra radiação ultravioleta e infravermelho. Cinta ajustável para cabeça que permita mãos livres durante o processo de soldagem. Células solares recarregáveis a luz solar. Carcaça injetada em polipropileno)	UNIDADE	26	6	20	R\$ 128,00	R\$ 128,86	R\$ 137,00	R\$ 150,00	R\$ 128,00	R\$ 135,97	R\$ 132,93	10,20	7,50%	MÉDIO	R\$ 815,82	R\$ 2.719,40	R\$ 3.535,22
22	<b>Cone de sinalização</b> (deve ser um dispositivo fabricado em composto PVC flexível cônico, inquebrável, com proteção UV e resistente a intempéries, retornando à forma original sem deformações após impacto. Atendendo à NBR 15071, fabricado em peça única, com 75 cm de altura, pesando entre 3 kg e 4 kg, deve ser predominantemente laranja, com duas faixas retro-refletivas brancas de 10 cm de largura, conforme películas tipo III ou tipo IV da NBR 14644, base quadrada 40 cm X 40 cm e gravação em relevo "DER/RO". Suas propriedades mecânicas devem incluir dureza Shore máxima de A/80/15, limite de resistência à tração mínimo de 7 MPa e alongamento mínimo de 200%, com a cor e as faixas retro-refletivas mantendo-se estáveis após 120 horas de exposição a intemperismo artificial)	UNIDADE	1.117	279	838	R\$ 78,00	R\$ 92,00	R\$ 96,85	R\$ 102,00	R\$ 78,00	R\$ 92,21	R\$ 94,43	10,32	11,19%	MÉDIO	R\$ 25.726,59	R\$ 77.271,98	R\$ 102.998,57
<b>VALOR DO GRUPO 2</b>																		R\$ 250.200,14
<b>GRUPO 3</b>																		
23	<b>Botina de segurança couro</b> (fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana)	PAR	1.014	253	761	R\$ 60,14	R\$ 79,00	R\$ 79,99	R\$ 87,66	R\$ 60,14	R\$ 76,70	R\$ 79,50	11,70	15,25%	MÉDIO	R\$ 19.405,10	R\$ 58.368,70	R\$ 77.773,80
24	<b>Botina de segurança altas temperaturas</b> (Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU-borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado))	PAR	549	137	412	R\$ 121,00	R\$ 136,30	R\$ 150,00	R\$ 156,50	R\$ 121,00	R\$ 140,95	R\$ 143,15	15,74	11,17%	MÉDIO	R\$ 19.310,15	R\$ 58.071,40	R\$ 77.381,55
<b>VALOR DO GRUPO 3</b>																		R\$ 155.155,35
<b>GRUPO 4</b>																		
25	<b>Cinto tipo paraquedista com talabarte tipo Y</b> (Cinto de segurança confeccionado com fita poliéster; fivelas de ajustes na cintura e nas pernas; ajuste peitoral; meia-argola em "D" nas costas e laterais. Talabarte duplo em forma de Y confeccionado em material sintético poliéster e elástico tubular. Elástico embutido. Dois mosquetões trava dupla com abertura 55mm. Absorvedor de energia com gancho trava dupla abertura de 18mm. Utilizado em conjunto com o cinto de segurança tipo paraquedista. Cinto e talabarte com o mesmo CA (certificado de aprovação))	UNIDADE	26	26	NÃO APLICÁVEL	R\$ 318,58	R\$ 328,00	R\$ 343,00	R\$ 411,75	R\$ 318,58	R\$ 350,33	R\$ 335,50	42,16	12,03%	MÉDIO	R\$ 9.108,58	-	R\$ 9.108,58
<b>VALOR DO GRUPO 4</b>																		R\$ 9.108,58
<b>GRUPO 5</b>																		
26	<b>Capacete e acessórios para operador de motosserra</b> (Capacete de segurança, injetado em polietileno, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Tamanho único. Protetor Facial em Tela proteção da face contra partículas volantes. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 7", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial. Tamanho 7". Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Tamanho único)	UNIDADE	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 105,56	R\$ 105,90	R\$ 112,00	NC	R\$ 105,56	R\$ 107,82	R\$ 105,90	5,62	3,36%	MÉDIO	R\$ 12.938,40	-	R\$ 12.938,40

27	Protetor auditivo para operador de motosserra (tipo concha meia haste, atenuação mínima de 21dB para uso com capacete de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptado para capacete de segurança, conforme especificações do item 25. tamanho único)	UNIDADE	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	NC	R\$ 50,00	R\$ 59,67	R\$ 64,00	6,39	14,05%	MÉDIO	R\$ 7.160,40	-	R\$ 7.160,40	
28	Uniforme para operador de motosserra (Blusão de segurança confeccionada em poliéster, com fibras internas de proteção em poliéster, forro em poliéster e algodão. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras)	UNIDADE	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 220,00	R\$ 287,00	R\$ 294,00	NC	R\$ 220,00	R\$ 267,00	R\$ 287,00	40,85	15,30%	MÉDIO	R\$ 32.040,00	-	R\$ 32.040,00	
29	Uniforme para operador de motosserra (Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão)	UNIDADE	120	120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,00	R\$ 174,00	R\$ 187,72	R\$ 194,90	R\$ 172,00	R\$ 182,16	R\$ 180,86	11,00	6,04%	MÉDIO	R\$ 21.859,20	-	R\$ 21.859,20	
<b>VALOR DO GRUPO 5</b>																			
																<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>		<b>R\$ 83.106,58</b>	
																<b>VALOR TOTAL COTA ME/EPP</b>		<b>R\$ 135.332,99</b>	
																<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA</b>		<b>R\$ 407.311,64</b>	
																<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 625.751,21</b>	

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

**EMP1** BANCO DE PREÇOS  
**EMP2** BANCO DE PREÇOS  
**EMP3** BANCO DE PREÇOS  
**EMP4** BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (70046327).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto

Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

#### **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

#### **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADEÇÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE